

1
BP



Equiplano

Prefeitura Municipal de Prudentópolis

PROTOCOLO

Processo: 482 / 2022

Requerente: ALLAN PALMER MORAES

CPF: 056.021.879-60

Contato: ALLAN PALMER MORAES -

Assunto: Ofícios Diversos - Versão: 3

Descrição: Ao Sr. Secretário de Administração Emerson Rech para deliberações e providências. Abertura de processo licitatório para contratação de leiloeiro oficial.

*incluir
pagamento*

Prudentópolis, 20 de Janeiro de 2022.

JOAO EDIUIVA IGNACIO
Protocolista

STP 500.2067g rptProcessoProtocolo

joaoediuiva, 28/01/2022 11:35:59



Equiplano

Prefeitura Municipal de Prudentópolis

PROTOCOLO

Processo: 482 / 2022

Requerente: ALLAN PALMER MORAES

CPF: 056.021.879-60

Contato: ALLAN PALMER MORAES -

Assunto: Ofícios Diversos - Versão: 3

Descrição: Ao Sr. Secretário de Administração Emerson Rech para deliberações e providências. Abertura de processo licitatório para contratação de leiloeiro oficial.

Prudentópolis, 20 de Janeiro de 2022.

ALLAN PALMER MORAES
Requerente

STP 500.2067g rptProcessoProtocolo

joaoediuiva, 28/01/2022 11:35:59

2
BP

Tramitação do Processo

Página 1 de 1



Equiplano

Processo: 482/2022
Requerente: ALLAN PALMER MORAES
Contato: ALLAN PALMER MORAES
Assunto: Ofícios Diversos - Versão: 3

Data: 20/01/2022 14:55

Situação: Encaminhado
Documento: 056.021.879-60

Descrição: Ao Sr. Secretário de Administração Emerson Rech para deliberações e providências. Abertura de processo licitatório para contratação de leiloeiro oficial.

Ocorrência: 4	Data: 28/01/2022 11:26:	Previsão: 02/02/2022
De: LIDIANE CAMPAGNARO	Para: JOAO EDIUIVA IGNACIO	
Etapa: Verificação e Manifestação		Confirmação: não
Descrição: Para Elaboração do Termo de Referência.		
Ocorrência: 3	Data: 28/01/2022 11:12:	Previsão: 02/02/2022
De: EMERSON RECH	Para: LIDIANE CAMPAGNARO	
Etapa: Verificação e Manifestação		Confirmação: não
Descrição: Encaminhamento ao Depto. de Licitações para adoção das providências necessárias.		
Ocorrência: 2	Data: 20/01/2022 15:38:	Previsão: 25/01/2022
De: BARBARA SCHIRLO	Para: EMERSON RECH	
Etapa: Verificação e Manifestação		Confirmação: não
Descrição: Encaminhado.		
Ocorrência: 1	Data: 20/01/2022 14:55:	Previsão: 21/01/2022
De: ALLAN PALMER MORAES	Para: BARBARA SCHIRLO	
Etapa: Abertura de Protocolo		Confirmação: não
Descrição: Abertura do processo.		

ANEXOS

Anexo	Descrição
Ofício abertura processo leilão.pdf	Ofício leilão
Relação de veículos leilão atualizado	Relação de bens leilão

Autenticidade : 9ZTMH58ASJ44XJXUJ2(verificado em : 28/01/2022 11:36)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS

www.prudentopolis.pr.gov.br

3
BP

Memorando nº 01/2022

Assunto: Abertura de processo licitatório referente ao Leilão Municipal.

Em, 20 de Janeiro de 2022

Ilustríssimo Senhor

Emerson Rech

Secretário de Administração

Buscando viabilizar a execução de leilão de bens móveis inservíveis, de modo a promover o saneamento nas dependências da Secretaria Municipal de Transporte e Infraestrutura, solicito abertura de processo licitatório para contratação de leiloeiro oficial do Estado do Paraná. Em anexo, segue relação dos bens à serem leiloados, sendo eles selecionados em categorias distintas, bem como o estado em que se encontram.

Consoante ao exposto, encaminho este expediente para o conhecimento e deliberações.

Atenciosamente,

Allan Palmer Moraes

Gerente dpto. Controle de Frotas

RELAÇÃO DOS VEÍCULOS EM NOME DO MUNICÍPIO – INCLUSÃO NO PRÓXIMO LEILÃO.

VEÍCULO	DIÁRIO DE BORDO	RENAVAM	PLACA
FIAT UNO MILLE FIRE FLEX	01	931518601	APC-4307
FIAT UNO MILLE FIRE FLEX	07	931517575	APC-4305
FIAT DUCATO 15	11	770933491	ABW-2575
VW GOL SPECIAL	16	770290477	ABK-6156
VW GOL SPECIAL	20	837410053	AMC-6327
FIAT UNO MILLE WAY ECON.	29	313999015	ATV-5412
VW GOL 1000	31	638619033	AFK-5573
M. BENZ/LO 608 D	41	00519598075	ADN-2038
M. BENZ/OF 1113	43	00276250990	ACN-1135
M. BENZ/OF 1113	44	00277183170	ACN-7034
MON/PROTOTIPO	48	00314015256	AGB-4593
PEUGEOT/BOXER JAEDI TUR	60	00193038161	ASE-7449
FIAT UNO MILLE FIRE FLEX	63	949253979	APQ-1302
TOYOTA BAND. BJ55LP BL3	78	757266207	AJW-9557

Autenticidade : 9ZTMH58ASU44XJXUU2 verificado em : 26/01/2022 11:36)

df
4

FORD CARGO 2628 E	83	233330313	ATB-7061
FORD/F14000	86	708766463	AIE-4383
FORD/F14000	87	7087466471	AIE-4387
FORD F600	97	324767129	BEM-2072
VW/31 280 CRM 6X4 ASFALTO	704	01077857214	BAH-9305
ROLO COMPACTADOR	102	S/RENAVAM	S/PLACA
TRATOR ESTEIRA KOMATSU	105	S/RENAVAM	S/PLACA
RESTROESCAVADEIRA MASSEY 96F	112	S/RENAVAM	S/PLACA
RESTROESCAVADEIRA MASSEY 86H	114	S/RENAVAM	S/PLACA
RETROESCAVADEIRA CASE 580H	115	S/RENAVAM	S/PLACA
RETROESCAVADEIRA CASE 580L 4X4	116	S/RENAVAM	S/PLACA
CARREGADEIRA CASE W18 N16	117	S/RENAVAM	S/PLACA
CARREGADEIRA CASE W20	118	S/RENAVAM	S/PLACA
RETROESCAVADEIRA CASE 580H	119	S/RENAVAM	S/PLACA
MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B	124	S/RENAVAM	S/PLACA

Autenticidade : 9ZTMH58ASJ4#XJUU2(verificado em : 28/01/2022 11:36)

695

MOTONIVELADORA HUBER WARCO 140S	129	S/RENAVAM	S/PLACA
MOTONIVELADORA HUBER WARCO 140S	131	S/RENAVAM	S/PLACA
MOTONIVELADORA HUBER WARCO B165S	132	S/RENAVAM	S/PLACA
MOTONIVELADORA HUBER WARCO 205S	133	S/RENAVAM	S/PLACA
FORD RANGER XLT 13P	150	344109054	AUJ-5752
FIAT UNO MILLE WAY ECON.	153	453305024	AVB-9981
NISSAN FRONTIER XE 4X4	170	00890116270	ANY-3121
RENAULT KANGOO AUT1616	752	00885636635	ANU-4473
RENAULT CLIO AUT 16VS	753	00881360562	ANQ-9691
*****	VEÍCULOS	BAIXADOS	*****
RENAULT AMBULÂNCIA	25	171003233	ARW-6294 (SUCATA)
M. BENZ/OF 1318	47	00317601725	AFZ-1671 (SUCATA)
M. BENZ/OF 1318	54	00613609590	GPQ-6324 (SUCATA)
M. BENZ/OF 1318	55	122016068	KBP-8717 (SUCATA)
M. BENZ/OF 1620	56	00645430617	LBB-1114 (SUCATA)
IMP/MMC L300	58	717999408	AIO-8041 (SUCATA)

Autenticidade : 9ZTMH58ASJ44XJXUU2(verificado em : 28/01/2022 11:36)

58 0

FORD PAMPA GL 4X4	75	522327478	AIP-3062 (S/DOC-SUCATA)
M. BENZ L1113	89	510953012	AEG-2502 (SUCATA)
M/ BENZ/L 1113	91	510943292	ADG-8142 (SUCATA)
M. BENZ/L 1113	136	517208849	AEG-1669 (SUCATA)
VW GOL CL 1.6 MI	176	00694009695	AHR-2432 (SUCATA)
VW GOL CL 1.6 MI	198	00693825332	AHR-0428 (SUCATA)
RENAULT AMBULÂNCIA	727	00123482526	AQZ-5131 (SUCATA)
C10	S/DB	S/RENAVAM	S/PLACA (S/DOC-SUCATA)
VERANEIO	S/DB	S/RENAVAM	S/PLACA (S/DOC-SUCATA)
FORD F600 LIXO GRADE AZUL	S/DB	S/RENAVAM	S/PLACA (S/DOC-SUCATA)
FORD F600 LIXO GRADE BRANCA	S/DB	S/RENAVAM	S/PLACA (S/DOC-SUCATA)
CAMINHÃO CHEV. D60	S/DB	S/RENAVAM	S/PLACA (S/DOC-SUCATA)
BURRO PRETO	S/DB	S/RENAVAM	S/PLACA (SUCATA)
TANQUE COMBUSTIVEL PARA CAMINHÃO	S/DB	S/RENAVAM	S/PLACA (SUCATA)
TANQUE DE COMBUSTIVEL 15.000 LITROS	S/DB	S/RENAVAM	S/PLACA (SUCATA)
*****	*****	*****	*****

Autenticidade : 9ZTMH58ASJ44XJXUJ2(verificado em : 28/01/2022 11:36)

59 4

TRATOR KOMATSU D65N10	105	S/RENAVAM	S/PLACA
MOTONIVELADORA FIAT ALLIS	127	S/RENAVAM	S/PLACA
TRATOR CORTADOR DE GRAMA	514	S/RENAVAM	S/PLACA
CARRETINHA DE TRATOR	S/DB	S/RENAVAM	S/PLACA
ROÇADEIRA DE TRATOR	S/DB	S/RENAVAM	S/PLACA
PRENSA DE CALÇADO	S/DB	S/RENAVAM	S/PLACA
EQUIPAMENTO FABRICA MANILHA	S/DB	S/RENAVAM	S/PLACA
TRANSFORMADOR DE ENERGIA ALTA VOLTAGEM	S/DB	S/RENAVAM	S/PLACA
BRITADOR FIXO	S/DB	S/RENAVAM	S/PLACA
MARCENARIA	S/DB	S/RENAVAM	S/PLACA
MOTOR ELETRICO 50CV 60HZ MODELO 200L175	S/DB	S/RENAVAM	S/PLACA
MOTOR ELETRICO 15CV	S/DB	S/RENAVAM	S/PLACA
ROLO DE RASTEIO	S/DB	S/RENAVAM	S/PLACA
FERRO VELHO	APROXIMAD. 45 MIL KG	R\$ 0,80 INICIAL	TOTAL: R\$ 36.000

Autenticidade : 9ZTJMH58ASJ44XJXU2(verificado em : 28/01/2022 11:36)

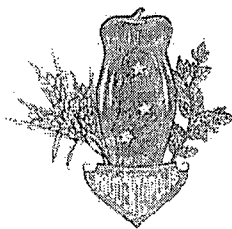
8

9
BP

Autenticidade : 9ZTMH58ASJ44XJXUU2(verificado em : 28/01/2022 11:36)

Para informar:

- a) se esta contratação deverá seguir os mesmos moldes da anterior (Chamada Pública 04/2018);
- b) indicar o fiscal do contrato;
- c) Considerando que na Chamada Pública anterior a relação de bens a serem leiloados estava acompanhada dos respectivos valores estimados, informar os valores dos itens da relação atual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS

www.prudentopolis.pr.gov.br

11
BP

Deverá seguir o molde da chamada pública 04/2018

Fica designado como fiscal o Sr. Allan P. Moraes, e como fiscal substituto o Sr. José L. Bini.

hérias

Allan P. Moraes

[Signature]
José L. Bini

[Signature]
Elizer Sandeski

Secretário Municipal de Transporte e Infraestrutura

RELAÇÃO DOS VEÍCULOS EM NOME DO MUNICÍPIO – INCLUSÃO NO PRÓXIMO LEILÃO.

VEÍCULO	DIÁRIO DE BORDO	RENAVAM	PLACA	VALOR AVALIADO (R\$)
FIAT UNO MILLE FIRE FLEX	01	931518601	APC-4307	1.200,00
FIAT UNO MILLE FIRE FLEX	07	931517575	APC-4305	700,00
FIAT DUCATO 15	11	770933491	ABW-2575	8.000,00
VW GOL ESPECIAL	16	770290477	ABK-6156	800,00
VW GOL ESPECIAL	20	837410053	AMC-6327	800,00
FIAT UNO MILLE WAY ECON	29	31399015	ATV-5412	800,00
VW GOL 1000	31	638619033	AFK-5573	1.000,00
M. BENZ/OF 1113	43	00276250990	ACN-1135	10.000,00
VW GOL	19	837410274	AMC-6326	1.000,00
ONIBUS/PROTOTIPO	48	00314015256	AGB-4593	12.000,00
PEUGEOT/BOXER JAEDI TUR	60	00193038161	ASE-7449	15.000,00
FIAT UNO MILLE FIRE FLEX	63	949253979	APQ-1302	700,00
TOYOTA BAND. BJ55LPBL3	78	757266207	AJW-9557	12.000,00
FORD CARGO 2628 E	83	233330313	ATB-7061	45.000,00
FORD/F14000	86	708766463	AIE-4383	12.000,00
FORD/F14000	87	7087466471	AIE-4387	12.000,00
FORD F600	97	324767129	BEM-2072	5.000,00
VW/31 280 CRM 6X4	704	01077857214	BAH-9305	40.000,00
ROLO COMPACTADOR TEMA-TERA	102	S/RENAVAM	S/PLACA	10.000,00
TRATORES DE ESTEIRA KOMATSU D65N10 E D65E.	105	S/RENAVAM	S/PLACA	35.000,00

BP 42

RELAÇÃO DOS VEÍCULOS EM NOME DO MUNICÍPIO – INCLUSÃO NO PRÓXIMO LEILÃO.

RETROESCAVADEIRA MASSEY 96F	112	S/RENAVAM	S/PLACA	13.000,00
RETROESCAVADEIRA MASSEY 86H	114	S/RENAVAM	S/PLACA	7.000,00
RETROESCAVADEIRA CASE 580H	115	S/RENAVAM	S/PLACA	6.000,00
RETROESCAVADEIRA CASE 580L 4X4	116	S/RENAVAM	S/PLACA	14.000,00
CARREGADEIRA CASE W18 N16	117	S/RENAVAM	S/PLACA	20.000,00
CARREGADEIRA CASE W20	118	S/RENAVAM	S/PLACA	20.000,00
RETROESCAVADEIRA CASE 580H	119	S/RENAVAM	S/PLACA	13.000,00
MOTONIVELADORA HUBER WARCO 140S	129	S/RENAVAM	S/PLACA	20.000,00
MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B	124	S/RENAVAM	S/PLACA	8.000,00
MOTONIVELADORA HUBER WARCO 140S	131	S/RENAVAM	S/PLACA	3.000,00
MOTONIVELADORA HUBER WARCO 205S	133	S/RENAVAM	S/PLACA	13.000,00
FORD RANGER XLT 13P	150	344109054	AUJ-5752	10.000,00
FIAT UNO MILLE WAY ECON.	153	453305024	AVB-9981	800,00
NISSAN FRONTIER XE 4X4	170	00890116270	ANY-3121	10.000,00
RENAUT KANGOO AUT 1616	752	00885636635	ANU-4473	3.000,00
MOTONIVELADORA HUBER WARCO B165S	132	S/RENAVAM	S/PLACA	10.000,00

BP 13

RELAÇÃO DOS VEÍCULOS EM NOME DO MUNICÍPIO – INCLUSÃO NO PRÓXIMO LEILÃO.

MULTIDISTRIBUIDOR DE AGREGADOS ROMANELLI	703			150.000,00
CAÇAMBA LIBRELATO 12M CÚBICOS 2014				40.000,00
RETROESCAVADEIRA XCMG	797	XT870BR		90.000,00
RENAUT CLIO AUT 16VS	753	00881360562	ANQ-9691	2.000,00
VEICULOS BAIXADOS				
RENAULT AMBULÂNCIA	25	171003233	ARW-6294 (SUCATA)	8.000,00
M. BENZ/OF 1318	47	00317601725	AFZ-1671 (SUCATA)	10.000,00
M. BENZ/OF 1318	54	00613609590	GPQ-6324 (SUCATA)	10.000,00
M. BENZ/OF 1318	55	122016068	KBP-8717 (SUCATA)	10.000,00
M. BENZ/OF 1620	56	00645430617	LBB-1114 (SUCATA)	10.000,00
IMP/MMC L300	58	717999408	AIO-8041 (SUCATA)	1.600,00
FORD PAMPA GL 4X4	75	522327478	AIP-3062 (S/DOC)	800,00
M. BENZ/L1113	89	510953012	AEG-2502 (SUCATA)	3.500,00
M. BENZ/L1113	91	510943292	ADG-8142 (SUCATA)	3.500,00
M. BENZ/L1113	136	517208849	AEG-1669 (SUCATA)	5.600,00
VW GOL CL 1.6 MI	176	00694009695	AHR-2432 (SUCATA)	600,00
VW GOL CL 1.6 MI	198	00693825332	AHR-0428 (SUCATA)	600,00
RENAULT AMBULÂNCIA	727	00123482526	AQZ-5131 (SUCATA)	8.000,00
C10	S/DB	S/RENAVAM	S/PLACA (S/DOC-SUCATA)	300,00
VERANEIO	S/DB	S/RENAVAM	S/PLACA (S/DOC-SUCATA)	900,00

BP 14

RELAÇÃO DOS VEÍCULOS EM NOME DO MUNICÍPIO – INCLUSÃO NO PRÓXIMO LEILÃO.

FORD F600 LIXO GRADE AZUL	S/DB	S/RENAVAM	S/PLACA (S/DOC-SUCATA)	3.500,00
FORD F600 LIXO GRADE BRANCA	S/DB	S/RENAVAM	S/PLACA (S/DOC-SUCATA)	3.500,00
CAMINHÃO CHEV. D60	S/DB	S/RENAVAM	S/PLACA (S/DOC-SUCATA)	3.500,00
BURRO PRETO	S/DB	S/RENAVAM	S/PLACA (S/DOC-SUCATA)	900,00
TANQUE COMBUSTIVEL PARA CAMINHÃO	S/DB	S/RENAVAM	S/PLACA (SUCATA)	1.500,00
TANQUE COMBUSTIVEL 15.000 LITROS	S/DB	S/RENAVAM	S/PLACA (SUCATA)	1.900,00
TRATOR DE ESTEIRA FIAT ALLIS		S/RENAVAM	S/PLACA	1.000,00
TRATOR CORTADOR DE GRAMA	514	S/RENAVAM	S/PLACA	1.000,00
CARRETINHA DE TRATOR (CHASSI)	S/DB	S/RENAVAM	S/PLACA	700,00
ROÇADEIRA DE TRATOR	S/DB	S/RENAVAM	S/PLACA	1.200,00
PRENSA DE CALÇADO	S/DB	S/RENAVAM	S/PLACA	1.500,00
TRANSFORMADOR DE ENERGIA ALTA VOLTAGEM	S/DB	S/RENAVAM	S/PLACA	1.000,00
BRITADOR FIXO	S/DB	S/RENAVAM	S/PLACA	4.000,00
MOTOR ELÉTRICO 50CV 60HZ MODELO 200 L175	S/DB	S/RENAVAM	S/PLACA	1.000,00
MOTOR ELETRICO 15CV	S/DB	S/RENAVAM	S/PLACA	500,00

25

RELACÃO DOS VEÍCULOS EM NOME DO MUNICÍPIO – INCLUSÃO NO PRÓXIMO LEILÃO.

ROLO DE ARRASTO	S/DB	S/RENAVAM	S/PLACA	2.000,00
FERRO VELHO	APROXIMADO 45 MIL KG	R\$ 0,80 INICIAL	TOTAL: R\$ 36.000	
SERRA FITA ROCCO 600 MED. SC600 5.4.55				2.000,00
PLAINA MADEIRA DANBROZ				3.000,00
TUPIA BALDAN				2.500,00
PLAINA PEQUENA				1.000,00
LICHADEIRA BALDAN LFC1				2.500,00
TORNO COPIADOR				800,00
MOTOR 15CV TRIFÁSICO				500,00
SOCADOR DE TERRA YOKORAMA 4.0 (SAPO)				2.000,00
MARTELETE KAWASHIMA MR52G				200,00
EQUIPAMENTOS FABRICA DE MANILHA: FORMA (0,20, 0,30, 0,40, 0,60, 1,00) ALGUNS ANÉIS DIVERSOS 2 CARRINHOS 7 VIBRADOR DE MANILHA (1,00, 0,60, 0,40, 0,30, 0,20) 1 VIBRADOR DE BANCADA FORMAS DIVERSAS DE LAJOTA E MEIO-FIOM.				25.000,00

RELAÇÃO DOS VEÍCULOS EM NOME DO MUNICÍPIO – INCLUSÃO NO PRÓXIMO LEILÃO.

2 GUNCHOS ELÉTRICOS				3.000,00
PRENSA HIDRÁULICA (30 TON)				150,00



TERMO DE REFERÊNCIA

1. SECRETARIA SOLICITANTE

1.1. Secretaria Municipal de Administração.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem como objeto o **Credenciamento de serviços de Leiloeiro Oficial, para proceder a leilão público de bens móveis inservíveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Prudentópolis-PR**, considerados obsoletos, sucateados, irrecuperáveis, inservíveis, ociosos, de recuperação antieconômica, de acordo com as especificações contidas neste Termo, em consonância com o teor do Processo nº 482/2022, ao qual está vinculado.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A solicitante justifica a necessidade da contratação conforme segue: *"Buscando viabilizar a execução de leilão de bens móveis inservíveis, de modo a promover o saneamento nas dependências da Secretaria Municipal de Transporte e Infraestrutura, solicito abertura de processo licitatório para contratação de leiloeiro oficial do Estado do Paraná. Em anexo, segue relação dos bens à serem leiloados, sendo eles selecionados em categorias distintas, bem como o estado em que se encontram"*

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços a serem prestados pelo Leiloeiro Oficial abrangem a organização, divulgação e realização de leilões de bens móveis inservíveis de propriedade da Contratante, considerados obsoletos, sucateados, irrecuperáveis, inservíveis, ociosos e/ou de recuperação antieconômica, conforme relação constante do anexo 1 deste Termo;

4.2. O Leiloeiro Oficial, cuja profissão está regulamentada no Decreto Federal 21.981, de 1932, deverá estar devidamente cadastrado na Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR;

4.3. Os leilões deverão ser realizados com observância das normas e leis vigentes e com a publicidade necessária;

4.4. O Leiloeiro Oficial contratado deve dispor de solução técnica integrada para realização do leilão oficial dos bens, permitindo recebimento de lances em ato presencial;

4.5. O Leiloeiro Oficial deverá orientar o arrematante quanto aos procedimentos referentes ao pagamento do bem arrematado;

4.6. O Leiloeiro Oficial deverá entregar à Comissão de Avaliação e Alienação de Bens da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, Ata de Leilão em até 10 (dez) dias corridos após a realização da sessão pública do certame, contendo, dentre outras as seguintes informações:

4.6.1. Todos os lances ofertados para o lote ou, pelo menos, os três maiores, se houver, constando nome completo quando pessoa física ou nome da empresa quando pessoa jurídica, endereço e telefone dos ofertantes;



- 4.6.2. Nome completo quando pessoa física ou nome da empresa quando pessoa jurídica, CPF ou CNPJ e nº. de identidade quando pessoa física do arrematante vencedor;
- 4.6.3. Endereço e telefone do arrematante vencedor;
- 4.6.4. Valor do lance vencedor ofertado;
- 4.6.5. Relatório contendo descrição e esclarecimentos detalhados – para cada item licitado – sobre o trabalho realizado para oferecimento dos bens, indicando, inclusive, nomes, endereços e outros dados relevantes das pessoas contatadas, informando, ainda, quais foram os motivos que dificultaram a arrematação dos bens;
- 4.6.6. Demais fatos relevantes ocorridos no Leilão, inclusive a não ocorrência de lance para determinado bem;
- 4.6.7. A relação de bens remanescentes;
- 4.7. O Leiloeiro Oficial deverá dispor de sistema informatizado para controle das atividades inerentes à venda dos bens, bem como fornecer relatórios gerenciais em cada fase do processo (a exemplo de cadastramento de bens, estratégia de vendas, administração/realização do leilão oficial, relatório específico dos leilões, prestação de contas sobre a venda do bem, dentre outros);
- 4.8. O relatório final de cada leilão deverá constar, no mínimo, descrição do bem, valor de arremate, CPF/CNPJ do arrematante, nome do arrematante, quantidade de lotes arrematados, quantidade de lotes não arrematados;
- 4.9. A Prefeitura Municipal de Prudentópolis reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, para fins de prestar orientações gerais e exercer o controle da respectiva execução contratual.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E PERCENTUAIS

Especificações	% sobre bem arrematado
COMISSÃO DO LEILOEIRO (Comissão paga pelos arrematantes sobre o leilão feito, até o limite previsto na legislação pertinente, sobre o valor do lance vencedor). Máximo de 5% (cinco por cento).	5%

6. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

- 6.1. Poderá participar do presente Credenciamento, Leiloeiro(a) Público Oficial devidamente inscrito na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR, habilitado a realizar os serviços objeto deste Processo de Credenciamento;
- 6.2. Estão impedidos de participar do processo, os licitantes que se enquadrarem em qualquer das situações a seguir:
- 6.2.1. O declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal. Aquele que comparecer à licitação mesmo que considerado inidôneo sujeitar-se-á às sanções previstas na Lei nº 14.333/2021;
- 6.2.2. Leiloeiro não nomeado pela Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR;
- 6.2.3. Qualquer tipo de empresa;



7. DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. Os Leiloeiros deverão apresentar, na Prefeitura Municipal de Prudentópolis, endereço constante do preâmbulo deste Edital, os documentos listados abaixo, na forma original ou fotocópia autenticada;

7.1.1. Cédula de identidade;

7.1.2. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

7.1.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);

7.1.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

7.1.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante;

7.1.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em Lei;

7.1.7. Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.1.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.1.9. Certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física;

7.1.10. Alvará de funcionamento;

7.1.11. Comprovação de habilitação legal para o exercício da função de Leiloeiro oficial, feito através de certidão ou documento equivalente expedido pela Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR;

7.2. Os documentos que dependam de validade e que não contenham prazo de validade especificado no próprio, em Lei ou neste edital, devem ter sido expedidos no máximo até 90 (noventa) dias antes da data de disputa;

7.3. As licitantes convocadas que não apresentarem a documentação, além de serem inabilitadas, estarão sujeitas às penalidades previstas neste Edital.

8. DO CONTRATO

8.1. Os proponentes credenciados serão convocados conforme a necessidade e a conveniência da Administração para assinar o contrato de prestação do serviço no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da convocação, conforme minuta constante do Anexo que integra o Edital.

8.2. O credenciamento se efetivará após a assinatura do Termo Contratual.

9. DOS CRITÉRIOS DE UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

9.1. Os serviços objeto deste Credenciamento serão distribuídos aos credenciados, da seguinte forma:

9.1.1. A ordem inicial dos prestadores de serviço será definida por sorteio;



- 9.1.2. O sorteio será único e se dará com a presença dos leiloeiros credenciados, mediante agendamento, em local e data definidos pela Contratante;
- 9.1.3. O procedimento de sorteio será registrado em ata;
- 9.1.4. Os serviços subsequentes ao sorteio serão distribuídos por ordem cronológica de credenciamento;
- 9.1.5. Caso um leiloeiro se descredencie, a sequência para prestação de serviço segue pela ordem cronológica de credenciamento para o(s) leiloeiro(s) que permanecer(em) credenciado(s).

10. DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 10.1. O prazo para início da prestação de serviços será imediatamente após a assinatura do contrato;
- 10.2. O contrato terá sua vigência até o término do prazo do credenciamento.

11. DO PAGAMENTO DO BEM ARREMATADO

- 11.1. O pagamento deverá ser efetuado pelo arrematante, acompanhado do percentual do leiloeiro, à vista, via boleto;
- 11.2. A emissão do boleto se dará mediante apresentação de relatório do leiloeiro, com descrição do item arrematado e seu respectivo valor.

12. DAS RESPONSABILIDADES

12.1. DAS OBRIGAÇÕES DO LEILOEIRO

- 12.1.1. Presidir o leilão e responsabilizar-se por todos os atos administrativos de sua competência até o encerramento, com a devida prestação de contas;
- 12.1.2. Elaborar os avisos de leilão para publicação na imprensa, submetendo as respectivas minutas para aprovação da Contratante;
- 12.1.3. Elaborar edital para publicação pela Contratante no Diário Oficial do Município;
- 12.1.4. Elaborar edital oficial do leilão (catálogo) e sua reprodução, contendo todas as condições do leilão, bem como a descrição completa dos bens;
- 12.1.5. Preparar o material para anúncio do Leilão, cuja publicidade deverá ser ampla e percorrer os meios eficazes de comunicação, devendo discriminar, pormenorizadamente, os bens que serão leiloados, enunciar os gravames e eventuais ônus que recaiam sobre eles, e informar o horário e local para visita e exame;
- 12.1.6. Agrupar e relacionar os bens disponíveis para leilão em lotes, bem como proceder à avaliação dos mesmos através de Laudo de Avaliação, caso seja necessário;
- 12.1.7. Responsabiliza-se integralmente pela guarda dos bens no tempo em que ficarem depositados no local indicado pelo Contratado, inclusive em relação a quaisquer danos, furto, roubo e perecimento;
- 12.1.8. Aceitar integralmente os termos do edital do leilão a ser elaborado pela Contratante.
- 12.1.9. Disponibilizar local adequado para realização do Leilão, caso necessário;
- 12.1.10. Instalar secretaria no local do leilão para atendimento aos compradores, com máquinas, equipamentos de som e equipe de empregados qualificados, suficientes para secretariar o Leiloeiro Oficial;
- 12.1.11. Atentar sempre para os melhores interesses da Contratante;



- 12.1.12. Prestar contas por meio de relatório, contendo: demonstrativo financeiro, comprovantes de pagamentos (Notas Fiscais) correspondentes, e o recolhimento das importâncias recebidas em até 10 (dez) dias corridos, a contar da data de realização do leilão;
- 12.1.13. Cumprir fielmente as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, Edital e seus anexos;
- 12.1.14. Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Termo de Referência, sem ônus para a Contratante;
- 12.1.15. Disponibilizar número de telefones, fax, e-mails ou outro meio hábil para comunicação pela Contratante, durante a vigência do contrato;
- 12.1.16. Formar os lotes de bens, incluindo a proposta de avaliação do valor dos mesmos, com a supervisão da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, contendo dados relativos aos bens integrantes de cada lote, com vistas e concordância à sua avaliação por parte da Prefeitura Municipal de Prudentópolis – Comissão de Avaliação e Alienação de Bens;
- 12.1.17. Apresentar sugestão de avaliação de preços mínimos para os lotes formados;
- 12.1.18. Conceder tratamento igualitário a todos os bens disponibilizados para o leilão, tanto na divulgação (propaganda) quanto, principalmente, na tarefa de identificar possíveis interessados, independentemente do valor ou liquidez dos bens;
- 12.1.19. Utilizar o sistema audiovisual durante o leilão, contendo projetor de imagem que possibilite a visualização de imagens dos bens (lotes), por todos os participantes do evento;
- 12.1.20. Realizar a sessão de leilão em local situado no Município de Prudentópolis e autorizado pela Contratante;
- 12.1.21. Realizar a comunicação de que, se todos os itens não alcançarem o lance mínimo, seguir-se – á outro(s) leilão (ões) até que todos os bens sejam arrematados;
- 12.1.22. Caso haja demanda de novos bens durante a vigência do contrato deverão ser incluídos no rol de bens dos leilões remanescentes, obedecendo ao limite total de valor estabelecido na legislação;
- 12.1.23. Assessorar na emissão de guias de recolhimento (boletos) para pagamento do bem arrematado.

13. DO LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO LEILÃO

13.1. O leilão deverá ser realizado nas dependências da Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura, Rua Visconde de Guarapuava, nº 54, no pátio anexo (depósito de bens inservíveis).

14. DO PREPOSTO DO LEILOEIRO

- 14.1. Em consonância com o previsto no art. 11 do Decreto nº 21.981, de 1932, e cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência o Leiloeiro Oficial deverá exercer pessoal e privativamente suas funções, não podendo delegá-las, senão por moléstia ou impedimento ocasional em seu preposto, se houver;
- 14.2. O preposto indicado pelo Leiloeiro Oficial prestará as mesmas provas de habilitação exigidas no art. 2º do Decreto 21.981, de 1932, sendo considerado mandatário legal do proponente para o efeito de substituí-lo e de praticar, sob a sua responsabilidade, os atos que lhe forem inerentes, de acordo com o que preceitua o art. 12 da norma supracitada;



14.3. Na ocorrência da situação enunciada no subitem 14.1 e caso o Leiloeiro Oficial não possuir preposto habilitado, deverão os leilões anunciados ser adiados imediatamente, devendo na sequência serem adotados todos os procedimentos legais para programar nova data de realização do evento, pelo fato da contratação em tela ser efetuada por meio de Credenciamento.

15. DA ENTREGA DO BEM

15.1. O arrematante poderá retirar os bens, após o pagamento devido mediante apresentação de comprovante de pagamento e efetivação do mesmo junto à conta bancária da Contratante, no seguinte local:

15.1.1. Lote dos Bens inservíveis/Obsoletos e Veículos: Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura, situada na Av. Visconde de Guarapuava, 54 – Centro – Prudentópolis – PR;

15.2. Após o carregamento deverá ser efetuada a PESAGEM OFICIAL da sucata a expensas do arrematante. O resultado oficial da pesagem servirá de base para eventual recolhimento complementar, ou restituição de parte do numerário recolhido;

15.3. A entrega dos bens arrematados, somente será liberada mediante a presença dos arrematantes ou com procuração específica;

15.4. A não retirada do(s) lote(s) arrematado(s) do local do leilão no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data da liberação da Nota Fiscal, implicará na declaração de abandono, retornando o bem a depósito para ser leiloado em outra oportunidade.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

16.1. O contratado terá as seguintes obrigações:

16.1.1. Responsabilizar-se pela condução de todas as atividades necessárias à realização de licitações que a Prefeitura Municipal de Prudentópolis promover sob a modalidade Leilão;

16.1.2. Organizar os bens em lotes, atribuindo-lhes o valor mínimo, em conformidade com o valor do bem previamente avaliado pelo Município;

16.1.3. Divulgar o evento para seu cadastrado de clientes;

16.1.4. Divulgar o evento para os demais interessados por quaisquer meios idôneos;

16.1.5. Organização do leilão e o registro de lances;

16.1.6. Assessorar na emissão de guias de recolhimento (boletos);

16.1.7. Receber taxa de comissão do Leiloeiro, de acordo com os parâmetros legais;

16.1.8. Fiscalizar a entrega dos bens aos arrematantes após o pagamento e crédito na conta bancária da Prefeitura;

16.1.9. Publicação em jornais de circulação da região e “internet” do resultado do Leilão;

16.1.10. Elaborar, assinar e oferecer à Prefeitura Municipal de Prudentópolis, ao fim de cada Leilão que presidir, as atas, relatórios, demonstrativos e os demais documentos necessários à perfeita e regular conclusão de cada processo licitatório que presidir;

16.1.11. Adotar todas as demais providências e suprir os demais custos necessários à boa condução dos Leilões que presidir;

16.1.12. Demais tarefas correlatas;



16.1.13. Na realização do leilão é vedado ao Leiloeiro a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir qualquer dos princípios da licitação ou o julgamento equitativo da licitação;

16.2. Serão de responsabilidade da CONTRATANTE:

16.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, recebendo seu objeto, conforme especificações constantes do presente edital;

16.2.2. Realizar o pagamento conforme constante no edital;

16.2.3. Notificar o(a) contratado(a) da ocorrência de qualquer descumprimento dos termos do edital e respectivo contrato;

16.2.4. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos e de conformidade com o número de serviços realizados.

17. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

17.1. A fiscalização do Contrato ficará a cargo do Servidor **Allan P. Moraes**, tendo como fiscal substituto o servidor Sr. **José Luiz Bini**, os quais terão, entre outras, as seguintes atribuições:

17.1.1. Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;

17.1.2. Anotar em documento próprio as ocorrências;

17.1.3. Determinar a correção de faltas ou defeitos;

17.1.4. Aplicar ao contratado as sanções administrativas de sua competência;

17.1.5. Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência, etc.

17.2. A gestão do contrato ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Sr. **Emerson Rech**, e-mail: smadm@prudentopolis.pr.gov.br.

18. DO CANCELAMENTO

18.1. O cancelamento da prestação dos serviços terá lugar de pleno direito, quando o leiloeiro credenciado:

18.1.1. recusar-se a prestar os serviços preestabelecidos na ordem de convocação;

18.1.2. Ter o Registro junto à JUCEPAR suspenso ou invalidado;

18.1.3. Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Credenciamento, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Prudentópolis.

19. DAS GENERALIDADES

19.1. Caberá ao colaborador designado pela Prefeitura Municipal de Prudentópolis supervisionar a prestação dos serviços, verificando se todas as obrigações foram cumpridas, assim como solicitar a aplicação de penalidades ao leiloeiro contratado pelas irregularidades cometidas ou descumprimento de qualquer cláusula contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS
www.prudentopolis.pr.gov.br
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 25 BP
- 19.2. A não execução na íntegra das exigências no Edital e Anexos será motivo de aplicação das penalidades na forma da lei e previstas na minuta de contrato;
- 19.3. Os bens constarão de vários lotes com características e preço mínimo para alienação, conforme descrição constante no anexo ___ que faz parte integrante este Edital;
- 19.4. As ofertas de preço entre um lance e outro deverão ser acrescidas de um valor mínimo estabelecido pelo Leiloeiro no decorrer do leilão;
- 19.5. Os interessados em participar do certame deverão fazer uma vistoria nos bens disponibilizados para alienação, que se encontram depositados nas dependências da Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Prudentópolis - PR, nos horários compreendidos entre 08:00 e 12:00 e das 13:00 às 17:00, de segunda a sexta, no local indicado no subitem 13.1;
- 19.5.1. A vistoria prévia impossibilitará sob qualquer hipótese, reclamações posteriores do contratado, quanto às particularidades, os detalhes e as características dos bens a serem alienados, das eventuais dificuldades para a realização do Leilão, assim como dará condições para o leiloeiro contratado verificar as perspectivas de receita levando em consideração o estado em que os bens se encontram;
- 19.6. Os bens arrematados deverão ser pagos à vista, via boleto;
- 19.7. É reservado ao Município de Prudentópolis o direito de anular ou revogar este Credenciamento sem que tal ato gere qualquer indenização ao participante;
- 19.8. Os bens cujos pagamentos e retiradas não se processarem na forma e no prazo estabelecido neste Edital, perderão os adquirentes os valores pagos sendo os bens reintegrados ao patrimônio da COMITENTE, sem que lhes caibam quaisquer direitos ou reclamações judiciais e/ou extrajudiciais;
- 19.9. O oferecimento do lance para aquisição dos bens de que trata o Edital, importa em total aceitação das condições gerais nos mesmos fixados e a expressa renúncia dos arrematantes a ações judiciais e extrajudiciais de contestação de suas Cláusulas;
- 19.10. Os arrematantes receberão os bens nos locais e nas condições em que os mesmos se encontram. **O LEILOEIRO OFICIAL E A COMITENTE, NADA AFIRMAM OU GARANTEM SOBRE A QUALIDADE OU CONDIÇÕES FÍSICAS DOS BENS;**
- 19.11. Em nenhuma hipótese será aceita desistência do adquirente do bem ou alegações de desconhecimento das Cláusulas do Termo de Referência e das características do(s) bem (ns) adquiridos e descritos em seu respectivo ANEXO para eximirem-se de obrigações geradas pelo mesmo;
- 19.11.1. O lote (bem) será liberado após a sua quitação e a partir do segundo dia útil após a realização do leilão, sendo obrigatório à comprovação do pagamento mediante apresentação do comprovante original, não sendo aceito cópia;
- 19.11.2. A liberação dos itens será feita diretamente ao arrematante ou procurador legal, cujo recibo para efeito de comprovação junto à Prefeitura municipal de Prudentópolis e outros fins será emitido pelo valor da arrematação;
- SE



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS
www.prudentopolis.pr.gov.br
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

26 BP

19.11.3. ATÉ O SEGUNDO DIA ÚTIL, após a realização do leilão, o arrematante poderá autorizar ao leiloeiro QUE TODA A DOCUMENTAÇÃO seja emitida em nome de pessoa física ou jurídica, por ele indicado;

19.12. Os materiais constantes no anexo I que faz parte integrante do Edital poderão ser vistos a partir do dia _____, no horário: 08:00 e 12:00 e das 13:00 às 17:00 h no endereço citado no subitem 13.1.;

19.13. O **LEILOEIRO OFICIAL** emitirá uma autorização de entrega dos bens arrematados, tão logo seja efetivado o valor do lance ofertado e do percentual de acréscimo;

19.14. Fica o **LEILOEIRO OFICIAL** impedido pela **COMITENTE** de fornecer autorização de entrega antes da efetivação do pagamento, a qual estará sujeitas a comprovação perante a **COMITENTE** quando instada a fazê-lo. A autorização de entrega será emitida em nome do **ARREMATANTE**, ficando o **LEILOEIRO OFICIAL** impedido pela **COMITENTE** de emitir em nome de terceiros, **SALVO** quando arrematados por pessoas jurídicas, representadas pelos procuradores legais;

19.15. Fica eleito o Foro da Comarca de Prudentópolis – PR, para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia decorrente do Leilão;

19.16. A contratação poderá ser rescindida pelo Município, de acordo com as hipóteses previstas na Lei nº 14.333/2021, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste Termo de Referência, bem como das medidas legais cabíveis;

19.17. Situações não previstas neste Termo de Referência serão tratadas observando-se a Lei 14.333/2021 e suas futuras e eventuais alterações e complementações.

20. DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

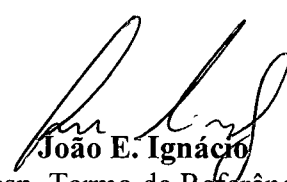
20.1. O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 14.333/2021, de 01 de abril de 2021 e suas futuras e eventuais alterações, declara que leu, conhece e aprova integralmente o presente Termo de Referência.

Em 25 de março de 2022



Emerson Rech

Secretário Municipal de Administração



João E. Ignácio
Resp. Termo de Referência

ANEXO I
Relação de bens*

VEÍCULO	DIÁRIO DE BORDO	RENAVAM	PLACA	VALOR AVALIADO
FIAT UNO MILLE FIRE FLEX	01	931518601	APC-4307	R\$ 1.200,00
FIAT UNO MILLE FIRE FLEX	07	931517575	APC-4305	R\$ 700,00
FIAT DUCATO 15	11	770933491	ABW-2575	R\$ 8.000,00
VW GOL ESPECIAL	16	770290477	ABK-6156	R\$ 800,00
VW GOL ESPECIAL	20	837410053	AMC-6327	R\$ 800,00
FIAT UNO MILLE WAY ECON	29	31399015	ATV-5412	R\$ 800,00
VW GOL 1000	31	638619033	AFK-5573	R\$ 1.000,00
M. BENZ/OF 1113	43	00276250990	ACN-1135	R\$ 10.000,00
VW GOL	19	837410274	AMC-6326	R\$ 1.000,00
ÔNIBUS/PROTÓTIPO	48	00314015256	AGB-4593	R\$ 12.000,00
PEUGEOT/BOXER JAEDI TUR	60	00193038161	ASE-7449	R\$ 15.000,00
FIAT UNO MILLE FIRE FLEX	63	949253979	APQ-1302	R\$ 700,00
TOYOTA BAND. BJ55LPBL3	78	757266207	AJW-9557	R\$ 12.000,00
FORD CARGO 2628 E	83	233330313	ATB-7061	R\$ 45.000,00
FORD/F14000	86	708766463	AIE-4383	R\$ 12.000,00
FORD/F14000	87	7087466471	AIE-4387	R\$ 12.000,00
FORD F600	97	324767129	BEM-2072	R\$ 5.000,00
VW/31 280 CRM 6X4	704	01077857214	BAH-9305	R\$ 40.000,00
ROLO COMPACTADOR TEMA-TERRA	102	S/RENAVAM	S/PLACA	R\$ 10.000,00
TRATORES DE ESTEIRA KOMATSU D65N10 E D65E.	105	S/RENAVAM	S/PLACA	R\$ 35.000,00
RETROESCAVADEIRA MASSEY 96F	112	S/RENAVAM	S/PLACA	R\$ 13.000,00

RETROESCAVADEIRA MASSEY 86H	114	S/RENAVAM	S/PLACA	R\$ 7.000,00
RETROESCAVADEIRA CASE 580H	115	S/RENAVAM	S/PLACA	R\$ 6.000,00
RETROESCAVADEIRA CASE 580L 4X4	116	S/RENAVAM	S/PLACA	R\$ 14.000,00
CARREGADEIRA CASE W18 N16	117	S/RENAVAM	S/PLACA	R\$ 20.000,00
CARREGADEIRA CASE W20	118	S/RENAVAM	S/PLACA	R\$ 20.000,00
RETROESCAVADEIRA CASE 580H	119	S/RENAVAM	S/PLACA	R\$ 13.000,00
MOTONIVELADORA HUBER WARCO 140S	129	S/RENAVAM	S/PLACA	R\$ 20.000,00
MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B	124	S/RENAVAM	S/PLACA	R\$ 8.000,00
MOTONIVELADORA HUBER WARCO 140S	131	S/RENAVAM	S/PLACA	R\$ 3.000,00
MOTONIVELADORA HUBER WARCO 205S	133	S/RENAVAM	S/PLACA	R\$ 13.000,00
FORD RANGER XLT 13P	150	344109054	AUJ-5752	R\$ 10.000,00
FIAT UNO MILLE WAY ECON.	153	453305024	AVB-9981	R\$ 800,00
NISSAN FRONTIER XE 4X4	170	00890116270	ANY-3121	R\$ 10.000,00
RENAULT KANGOO AUT 1616	752	00885636635	ANU-4473	R\$ 3.000,00
MOTONIVELADORA HUBER WARCO B165S	132	S/RENAVAM	S/PLACA	R\$ 10.000,00
MULTIDISTRIBUIDOR DE AGREGADOS ROMANELLI	703			R\$ 150.000,00
CAÇAMBA LIBRELATO 12M CÚBICOS 2014				R\$ 40.000,00
RETROESCAVADEIRA XCMG	797	XT870BR		R\$ 90.000,00
RENAUT CLIO AUT 16VS	753	00881360562	ANQ-9691	R\$ 2.000,00

****VEÍCULOS BAIXADOS****

RENAULT AMBULÂNCIA	25	171003233	ARW-6294 (SUCATA)	R\$ 8.000,00
M. BENZ/OF 1318	47	00317601725	AFZ-1671 (SUCATA)	R\$ 10.000,00
M. BENZ/OF 1318	54	00613609590	GPQ-6324	R\$ 10.000,00

28 BP

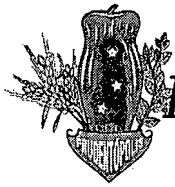
			(SUCATA)	
M. BENZ/OF 1318	55	122016068	KBP-8717 (SUCATA)	R\$ 10.000,00
M. BENZ/OF 1620	56	00645430617	LBB-1114 (SUCATA)	R\$ 10.000,00
IMP/MMC L300	58	717999408	AIO-8041 (SUCATA)	R\$ 1.600,00
FORD PAMPA GL 4X4	75	522327478	AIP-3062 (S/DOC)	R\$ 800,00
M. BENZ/L1113	89	510953012	AEG-2502 (SUCATA)	R\$ 3.500,00
M. BENZ/L1113	91	510943292	ADG-8142 (SUCATA)	R\$ 3.500,00
M. BENZ/L1113	136	517208849	AEG-1669 (SUCATA)	R\$ 5.600,00
VW GOL CL 1.6 MI	176	00694009695	AHR-2432 (SUCATA)	R\$ 600,00
VW GOL CL 1.6 MI	198	00693825332	AHR-0428 (SUCATA)	R\$ 600,00
RENAULT AMBULÂNCIA	727	00123482526	AQZ-5131 (SUCATA)	R\$ 8.000,00
C10	S/DB	S/RENAVAM	S/PLACA (S/DOC- SUCATA)	R\$ 300,00
VERANEIO	S/DB	S/RENAVAM	S/PLACA (S/DOC- SUCATA)	R\$ 900,00
FORD F600 LIXO GRADE AZUL	S/DB	S/RENAVAM	S/PLACA (S/DOC-	R\$ 3.500,00

29 12

			SUCATA)	
FORD F600 LIXO GRADE BRANCA	S/DB	S/RENAVAM	S/PLACA (S/DOC-SUCATA)	R\$ 3.500,00
CAMINHÃO CHEV. D60	S/DB	S/RENAVAM	S/PLACA (S/DOC-SUCATA)	R\$ 3.500,00
BURRO PRETO	S/DB	S/RENAVAM	S/PLACA (S/DOC-SUCATA)	R\$ 900,00
TANQUE COMBUSTIVEL PARA CAMINHÃO	S/DB	S/RENAVAM	S/PLACA (SUCATA)	R\$ 1.500,00
TANQUE COMBUSTIVEL 15.000 LITROS	S/DB	S/RENAVAM	S/PLACA (SUCATA)	R\$ 1.900,00
TRATOR DE ESTEIRA FIAT ALLIS		S/RENAVAM	S/PLACA	R\$ 1.000,00
TRATOR CORTADOR DE GRAMA	514	S/RENAVAM	S/PLACA	R\$ 1.000,00
CARRETINHA DE TRATOR (CHASSI)	S/DB	S/RENAVAM	S/PLACA	R\$ 700,00
ROÇADEIRA DE TRATOR	S/DB	S/RENAVAM	S/PLACA	R\$ 1.200,00
PRENSA DE CALÇADO	S/DB	S/RENAVAM	S/PLACA	R\$ 1.500,00
TRANSFORMADOR DE ENERGIA ALTA VOLTAGEM	S/DB	S/RENAVAM	S/PLACA	R\$ 1.000,00
BRITADOR FIXO	S/DB	S/RENAVAM	S/PLACA	R\$ 4.000,00
MOTOR ELÉTRICO 50CV 60HZ MODELO 200 L175	S/DB	S/RENAVAM	S/PLACA	R\$ 1.000,00
MOTOR ELETRICO 15CV	S/DB	S/RENAVAM	S/PLACA	R\$ 500,00
ROLO DE ARRASTO	S/DB	S/RENAVAM	S/PLACA	R\$ 2.000,00
FERRO VELHO, APROXIMADO 45 MIL KG	PREÇO INICIAL DO KG: R\$ 0,80		TOTAL:	R\$ 36.000
SERRA FITA ROCCO 600 MED. SC600 5.4.55				R\$ 2.000,00

PLAINA MADEIRA DANBROZ				R\$ 3.000,00
TUPIA BALDAN				R\$ 2.500,00
PLAINA PEQUENA				R\$ 1.000,00
LICHADEIRA BALDAN LFC1				R\$ 2.500,00
TORNO COPIADOR				R\$ 800,00
MOTOR 15CV TRIFÁSICO				R\$ 500,00
SOCADOR DE TERRA YOKORAMA 4.0 (SAPO)				R\$ 2.000,00
MARTELETE KAWASHIMA MR52G				R\$ 200,00
EQUIPAMENTOS FABRICA DE MANILHA: FORMA (0,20, 0,30, 0,40, 0,60, 1,00) ALGUNS ANÉIS DIVERSOS 2 CARRINHOS 7 VIBRADOR DE MANILHA (1,00, 0,60, 0,40, 0,30, 0,20) 1 VIBRADOR DE BANCADA FORMAS DIVERSAS DE LAJOTA E MEIO-FIOM.				R\$ 25.000,00
2 GUNCHOS ELÉTRICOS				R\$ 3.000,00
PRENSA HIDRÁULICA (30 TON.)				R\$ 150,00

* As informações contidas na Relação de bens foram fornecidas pela Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura, sendo desta a total responsabilidade quanto aos descritivos, condições e valores.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

AUTORIZAÇÃO

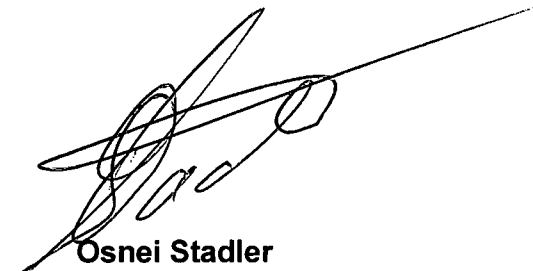
Prudentópolis, 25 de março de 2022.

DE: OSNEI STADLER
PREFEITO MUNICIPAL
PARA: DEPARTAMENTO JURÍDICO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

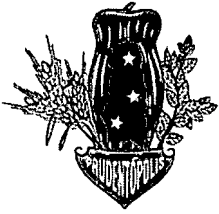
Preliminarmente à autorização solicitada pelo Sr. **Emerson Rech** - Secretário Municipal de Administração, para o **Credenciamento de serviços de Leiloeiro Oficial, para proceder a leilão público de bens móveis inservíveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Prudentópolis-PR**, conforme descrito no processo nº 482/2022 e anexos, o processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 – à indicação sobre qual modalidade deve ser adotada no certame;
- 2 – à elaboração do instrumento convocatório e demais anexos;
- 3 – ao exame e aprovação das minutas indicadas nos itens acima.

Atenciosamente,



Osnei Stadler
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

O MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS COMUNICA QUE QUALQUER ALTERAÇÃO AO EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE www.prudentopolis.pr.gov.br, SENDO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE SUA VERIFICAÇÃO.

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 010/2022	
ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E SUAS ALTERAÇÕES.	
CREDENCIAMENTO:	Aberto a partir do dia 07/04/2022 até o dia 07/04/2023.
PROTOCOLO DOS ENVELOPES:	A partir de 07 de abril de 2022 até o dia 07 de abril de 2023, em horário de expediente, no Setor de Protocolo Geral, situado no prédio da Prefeitura Municipal, na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-PR, CEP 84.400-000.
PRIMEIRA ABERTURA DOS ENVELOPES:	04 de maio de 2022, às 08:30hrs.
VALOR COMISSÃO LEILEIRO	Comissão paga pelos arrematantes sobre o leilão feito, até o limite previsto na legislação pertinente, sobre o valor do lance vencedor. Máximo de 5% (cinco por cento).
TELEFONE:	(42) 3446-8007 / 3446-8006

1 - PREÂMBULO

1.1 O MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas futuras alterações, Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 005/2019, Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei 12.846/2013 e Código de Defesa do Consumidor, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade **CHAMADA PÚBLICA**, e que, **do dia 07 de abril de 2022 até o dia 07 de abril de 2023, em horário de expediente** no Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, situada à Rua Rui Barbosa, 801, Centro, Prudentópolis-Pr, receberá documentação



Prefeitura Municipal de Prudentópolis *Estado do Paraná*

para o Credenciamento, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I -Termo de Referência, autorizada pelo Processo Protocolo nº 482/2022, através da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pelo Decreto nº 56 de 31 de janeiro de 2022.

2 – OBJETO

2.1 - A presente Chamada Pública tem por objeto o **Credenciamento de serviços de Leiloeiro Oficial, para proceder a leilão público de bens móveis inservíveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Prudentópolis-PR**, considerados obsoletos, sucateados, irrecuperáveis, inservíveis, ociosos, de recuperação antieconômica, conforme especificações contidas no **Anexo I – Termo de Referência**.

2.2 – **Valor Global:** A comissão do Leiloeiro, a ser paga pelos arrematantes, será até o limite de 5% sobre o lance do vencedor sobre o bem arrematado.

2.1 – Os bens constarão de vários lotes com características e preço mínimo para alienação, conforme anexo VI.

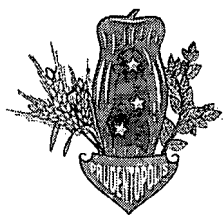
3 - DO EDITAL

3.1 – O presente edital poderá ser obtido através do site www.prudentopolis.pr.gov.br demais informações poderão ser obtidas, no Depto de Licitações, na Rua Rui Barbosa, 801, Centro, Prudentópolis-Pr, de 2ª a 6ª, no horário de 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h na Prefeitura Municipal de Prudentópolis.

4. IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

4.1 – Qualquer cidadão ou pretense credenciado poderá impugnar este ato convocatório, durante sua vigência.

4.2 – A impugnação deverá ser apresentada por escrito, devidamente assinado por responsável legal, dirigida à CPL, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do edital de chamamento, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

eletrônico para contato, devendo ser protocolado exclusivamente através do link: <http://prudentopolispr.equiplano.com.br:7474/contribuinte/#/stpProcessos/abertura>, no caso de indisponibilidade do Link poderá ser protocolada no paço municipal ou encaminhada via e-mail: licitaprude@prudentopolis.pr.gov.br, sendo que caso enviado por e-mail deverá ser confirmado via telefone: (42) 3446-8007.

4.3 - Os esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital e seus anexos, somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito à CPL, protocolado exclusivamente através do link: <http://prudentopolispr.equiplano.com.br:7474/contribuinte/#/stpProcessos/abertura>, no caso de indisponibilidade do Link poderá ser protocolada no paço municipal ou encaminhada via e-mail: licitaprude@prudentopolis.pr.gov.br, sendo que caso enviado por e-mail deverá ser confirmado via telefone: (42) 3446-8007.

4.4 – As respostas a todos os questionamentos e impugnações (dúvidas ou esclarecimentos) serão disponibilizadas no site oficial do município, no link da referida licitação.

5 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

5.1 – Poderá participar do presente Credenciamento, Leiloeiro (a) Público Oficial devidamente inscrito na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR, habilitado a realizar os serviços objeto deste Processo de Credenciamento;

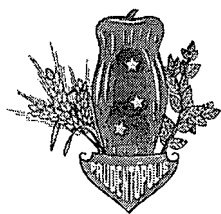
5.2 - Estão impedidos de participar do processo, os licitantes que se enquadrarem em qualquer das situações a seguir:

I – O declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal. Aquele que comparecer à licitação mesmo que considerado inidôneo sujeitar-se-á às sanções previstas no parágrafo único, do art. 97, da Lei No. 8.666/93;

II – Leiloeiro não nomeado pela Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR;

III – Qualquer tipo de empresa.

5.3 - Não poderão participar da presente chamada pública os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.333/21



Prefeitura Municipal de Prudentópolis *Estado do Paraná*

5.4 - Não poderá participar direta ou indiretamente da chamada pública, servidor dirigente do Município de PRUDENTOPOLIS, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo, conforme disposto no artigo 9º da lei 14.333/21.

5.5- As empresas participantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Prefeitura Municipal de Prudentópolis, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do credenciamento.

5.6- A participação neste credenciamento importa ao participante na irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá prestar os serviços do presente credenciamento conforme as condições fixadas contratualmente.

6 – PROCEDIMENTOS DO CREDENCIAMENTO

6.1 – O credenciamento será amplamente divulgado e estará permanentemente aberto aos interessados.

6.2 – Serão credenciadas todos os leiloeiros que atenderem todos os requisitos estabelecidos no Edital;

6.3 – Ao requerer a inscrição no CREDENCIAMENTO, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no item 8 deste instrumento. Posteriormente a Prefeitura Municipal de Prudentópolis fará uma avaliação das condições técnicas do credenciado, o qual deverá atender às necessidades e especificações exigidas a cada caso;

6.4 – O Resultado do credenciamento será afixado no site Oficial da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, através de Ata de Chamada Publica;

6.5 – Aos credenciados será lavrado instrumento contratual, com **vigência de 12 meses**.

6.6 – A qualquer tempo o credenciamento poderá ser alterado, suspenso ou cancelado. Do mesmo modo poderá cancelar o atendimento do credenciado que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para o credenciamento, desde que comunicado por escrito com 10 (dez) dias de



Prefeitura Municipal de Prudentópolis Estado do Paraná

antecedência.

7 - DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE

7.1 - O Envelope deverá protocolado durante a vigência do credenciamento, devidamente lacrado, constando na face os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01: "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Chamada Pública nº 010/2022

Abertura: (dia, mês, ano e horário)

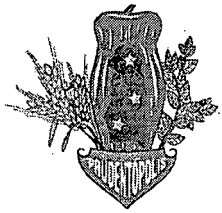
(Razão Social da Proponente e CNPJ)

8. DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

8.1 - O envelope contendo a documentação relativa à habilitação deverá conter:

PESSOA FÍSICA

- a) Cédula de identidade;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Prova de regularidade conjunta, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei, conforme portaria conjunta: RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda ou equivalente, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças ou equivalente, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) Certidão Negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física;



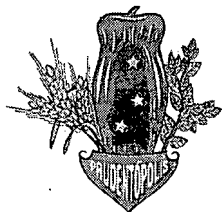
Prefeitura Municipal de Prudentópolis *Estado do Paraná*

-
- g) Alvará de autônomo;
- h) Comprovação de habilitação legal para o exercício da função de Leiloeiro oficial, feito através de certidão ou documento equivalente expedido pela Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR.
- i) Declaração Conjunta, conforme **modelo Anexo II**;
- j) **Apresentar no mínimo um atestado de capacidade técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o interessado realizou eventos análogos (leilões públicos, empresariais, judiciais e/ou extrajudiciais de bens inservíveis de maneira satisfatória). O atestado deverá ser emitido em papel timbrado, contendo o nome do Leiloeiro oficial, nº de inscrição no CPF/CNPJ, endereço e telefone, CNPJ do Declarante, local e data de emissão, nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações; comprovação de ter realizado leilão de bens e o período da prestação dos serviços. **(Não serão aceitos atestado(s) fornecidos por Pessoas Físicas.)**
- k) **Declaração de que o proponente dispõe de recursos de tecnologia de informação** (plataforma On-line), visando a promoção e divulgação de leilão público eletrônico via web de modo a permitir a participação de potenciais clientes onde quer que estejam. (Em caso do proponente não for proprietário ou desenvolvedor da plataforma, deverá apresentar contrato com a fornecedora do Sistema ou Licenciamento de uso do mesmo), conforme **modelo Anexo III**.
- i) **Declaração de que o Sistema ou Plataforma On-Line** atende os requisitos Técnicos de funcionalidades descritos na cláusula quinta, §16º e 17º, conforme **modelo Anexo IV**.

PESSOA JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

I. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



Prefeitura Municipal de Prudentópolis *Estado do Paraná*

II. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

III. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

OBSERVAÇÕES:

I - Em caso de alteração parcial dos documentos acima identificados, esta deverá ser apresentada juntamente com o ato constitutivo, estatuto ou contrato social;

II - Em caso de alteração consolidada será suficiente sua apresentação, desde que registrada e contendo todas as cláusulas legalmente exigidas;

III - Em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo licitante.

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

c) Prova de regularidade conjunta, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei, conforme portaria conjunta: RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

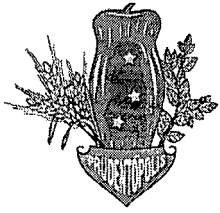
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda ou equivalente, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças ou equivalente, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), conforme Lei nº 12.440/11 de 07 de julho de 2011.





Prefeitura Municipal de Prudentópolis *Estado do Paraná*

h) Certidão negativa falência e/ou recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

I. Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial;

II. Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

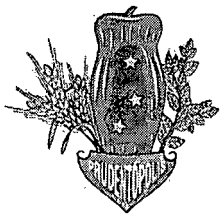
i) Comprovação de habilitação legal para o exercício da função de Leiloeiro oficial, feito através de certidão ou documento equivalente expedido pela Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR.

j) Declaração Conjunta, conforme **modelo Anexo II**;

k) **Apresentar no mínimo um atestado de capacidade técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o interessado realizou eventos análogos (leilões públicos, empresariais, judiciais e/ou extrajudiciais de bens inservíveis de maneira satisfatória). O atestado deverá ser emitido em papel timbrado, contendo o nome do Leiloeiro oficial, nº de inscrição no CPF/CNPJ, endereço e telefone, CNPJ do Declarante, local e data de emissão, nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações; comprovação de ter realizado leilão de bens e o período da prestação dos serviços. **(Não serão aceitos atestado(s) fornecidos por Pessoas Físicas.)**

l) **Declaração de que o proponente dispõe de recursos de tecnologia de informação** (plataforma On-line), visando a promoção e divulgação de leilão público eletrônico via web de modo a permitir a participação de potenciais clientes onde quer que estejam. (Em caso do proponente não for proprietário ou desenvolvedor da plataforma, deverá apresentar contrato com a fornecedora do Sistema ou Licenciamento de uso do mesmo), conforme **modelo Anexo III**.

m) **Declaração de que o Sistema ou Plataforma On-Line** atende os requisitos Técnicos de funcionalidades descritos na cláusula quinta, §16º e 17º, conforme **modelo Anexo IV**.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

8.2 - Os documentos necessários à habilitação dos proponentes poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

a) **A autenticação por servidor público pode ser realizada na própria sessão de abertura e julgamento deste certame.**

8.3 - Os documentos que não tiverem menção expressa sobre o prazo de validade, somente serão aceitos se emitidos com data não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data assinalada para a data de abertura do Pregão, exceto casos de legislação específica, devidamente comprovada.

8.4- Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, aCPL considerará a participante inabilitada.

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1 – Estará habilitado para o Credenciamento, o pleiteante que possua parecer favorável da Comissão Permanente de Licitações, quanto à análise dos documentos de habilitação.

9.2 – A Comissão Permanente de Licitações reserva-se no direito de realizar a análise dos documentos de habilitação reservadamente ou em público. Todos os documentos estão digitalizados e disponíveis para consulta no site oficial do município.

9.3 – Os serviços objeto deste Credenciamento serão distribuídos aos credenciados, da seguinte forma:

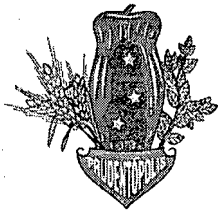
9.3.1 - A ordem inicial dos prestadores de serviço será definida por sorteio;

9.3.2 - O sorteio será único e se dará com a presença dos leiloeiros credenciados, mediante agendamento, em local e data definidos pela Contratante;

9.3.3 - O procedimento de sorteio será registrado em ata;

9.3.4 - Os serviços subsequentes ao sorteio serão distribuídos por ordem cronológica de credenciamento;

9.4 - Caso um leiloeiro se descredencie, a seqüência para prestação de serviço segue pela ordem cronológica de credenciamento para o(s) leiloeiro(s) que permanecer(em) credenciado(s).



Prefeitura Municipal de Prudentópolis *Estado do Paraná*

9.5 – Definidos os habilitados e cotas o processo de Chamada Pública será encaminhado para abertura de Processo de Inexigibilidade de licitação. O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços.

9.6- O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em caso de má prestação e descumprimento das cláusulas contratuais, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório;

9.7 – **O credenciamento ficara aberto pelo período de 12 (doze) meses, para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse municipal;**

9.7.1 – Durante este período qualquer empresa que atenda exigências do presente Edital poderá se credenciar.

10. DOS RECURSOS

10.1- Declarado credenciado, ou não, qualquer Licitante poderá apresentar recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de lavratura da Ata. A falta de apresentação importará a decadência do direito de recurso.

10.1.1. No recurso as empresas participantes poderão questionar:

- a) Julgamento da proposta;
- b) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

10.2 – O Recurso será encaminhado à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.3 - O acolhimento do recurso pela Autoridade Superior importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4- O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

10.3 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através do site oficial do município.

11. DA EQUIDADE

11.1 - É dever funcional do(s) fiscal(is) e do gestor do contrato de credenciamento observar e aplicar corretamente o sistema de rodízio das empresas CREDENCIADAS, para distribuição de serviços, bem como a paridade entre elas no recebimento de serviços e pagamentos, empregando o disposto no PRINCÍPIO DE EQUIDADE.

11.2 - A EQUIDADE poderá ser reivindicada por qualquer empresa CREDENCIADA, sempre que a mesma constatar alguma irregularidade na distribuição de serviços ou na realização de pagamentos.

11.3 - Sempre que a EQUIDADE for acionada por uma empresa CREDENCIADA, sendo constatada a veracidade dos fatos levantados, será instaurado procedimento administrativo para verificação de falta funcional em desfavor do(s) fiscal(is) e do gestor do contrato de credenciamento.

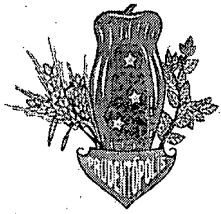
11.4 - Não haverá pagamento ordinário, à empresa CREDENCIADA que:

- I. prestar serviços sem a participação no sorteio;
- II. não possua autorização prévia; e
- III. receba serviço em desconformidade com o sistema de rodízio/sorteio.

11.5 - Ocorrendo tal situação, a empresa CREDENCIADA deverá solicitar pagamento por indenização, o qual será promovido, desde que atendidas às condições previstas em Lei, restando a empresa CREDENCIADA solicitante, suspensão do rodízio e dos sorteios para distribuição de serviços, até a finalização dos procedimentos administrativos para apuração de possíveis irregularidades.

12. DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

12.1 - Os contratos poderão ser alterados pela Administração Pública, precedidos das devidas justificativas:



Prefeitura Municipal de Prudentópolis *Estado do Paraná*

I - por supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes, ou na eventual redistribuição entre os credenciados.

II - Em situações especiais e devidamente justificadas, serão admitidas alterações qualitativas que superem os limites legais desde que observadas as seguintes situações:

- a) não acarrete para a Administração encargos contratuais superiores aos oriundos de uma eventual rescisão contratual por razões de interesse público, acrescidos aos custos da elaboração de um novo procedimento licitatório;
- b) não inviabilize a execução contratual, à vista do nível de capacidade técnica e econômico-financeira do contratado;
- c) decorra de fatos supervenientes que impliquem em dificuldades não previstas ou imprevisíveis por ocasião da contratação inicial;
- d) não ocasione a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos;
- e) seja necessária à completa execução do objeto original do contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;
- f) demonstre, na motivação do ato que autorizar o aditamento contratual na hipótese deste parágrafo, que as consequências da rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação, importam em sacrifício insuportável ou gravíssimo ao interesse coletivo a ser atendido pela obra ou serviço, inclusive à sua urgência e emergência.

12.2 – Não serão permitidas alterações contratuais em razão de acréscimo de valores, exceto no caso de redistribuição entre os credenciados, e nem alterações no prazo de vigência do contrato, divergindo desta forma da vigência da Chamada Pública.

13. DO DESCREDENCIAMENTO

13.1. SERÃO DESCREDENCIADAS AS EMPRESAS QUE:

- 13.1.1. se recusarem a realizar os serviços, sem motivação plausível;
- 13.1.2. deixarem de atender às exigências contidas neste Edital;
- 13.1.3. Ter o Registro junto à JUCEPAR suspenso ou invalidado;



39 BP

Prefeitura Municipal de Prudentópolis *Estado do Paraná*

- 13.1.4. promoverem serviços sem a antecipada autorização do MUNICÍPIO ou desnecessários;
- 13.1.5. Agirem em desacordo com os princípios isonômicos estabelecidos para a participação igualitária de todas as CREDENCIADAS.
- 13.1.6. Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Credenciamento, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Prudentópolis.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

14.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 14.1 as seguintes sanções:



Prefeitura Municipal de Prudentópolis *Estado do Paraná*

-
- I - advertência;
 - II - multa;
 - III - impedimento de licitar e contratar;
 - IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A sanção prevista no item 14.2 inciso I, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 14.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.5. No caso de **inexecução parcial** injustificada:

14.5.1. No caso de atraso injustificado na execução do objeto, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) da parte inadimplida, por hora de atraso na execução do objeto, de acordo com o prazo previsto nesta ata, **até o limite de 12 (doze) horas**, a partir do quando será considerada inexecução parcial do objeto;

14.5.2. Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando injustificadamente, a registrada deixar de executar algum serviço solicitado, não sendo este considerado a totalidade da Ata de RP;

14.5.3. No caso de inexecução parcial do objeto, **será aplicada multa de até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;**

14.5.4. No caso de inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, conforme item 14.8.

14.6. Será configurada a **inexecução total do objeto**, quando:

14.6.1. Injustificadamente, a contratada não executar nenhum dos serviços solicitados, na totalidade



Prefeitura Municipal de Prudentópolis *Estado do Paraná*

do contrato e durante sua vigência;

14.6.2. O atraso injustificado na execução dos serviços solicitados (integralmente), previsto no item anterior (multa por atraso injustificado) ultrapassar o **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**.

14.6.3. No caso de inexecução total, **será aplicada multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato**;

14.6.4. No caso de inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, conforme item 14.8.

14.7. A sanção prevista no inciso II do item 14.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 14.1.

14.8. A sanção prevista no inciso III do item 14.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 14.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.9. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 14.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

14.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, para pagamento da diferença será emitido guia ou será cobrada judicialmente.

14.11. A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.12. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 14.2, será facultada a **defesa** do interessado no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis *Estado do Paraná*

14.13. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 14.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.14. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

14.14.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

14.14.2. pagamento da multa;

14.14.3. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

14.14.4. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

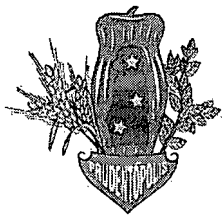
14.14.5. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

14.14.6. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do **item 14.1** exigirá como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

14.15. Poderá ser utilizada como base para aplicação de penalidades a Instrução Normativa nº 001/2017 da Secretaria Geral de Administração da União, publicada no Diário Oficial da União no dia 16 de outubro de 2017, página 198.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 -É facultado a Comissão de Licitações ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

15.2 - Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Prudentópolis, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

15.3 - Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.4 - Após declarado credenciado, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

15.5 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Prefeitura Municipal de Prudentópolis.

15.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Prudentópolis.

15.7 - Adjudicado o objeto da presente licitação, a Prefeitura Municipal de Prudentópolis convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90 da Lei Federal nº 14.333/21.

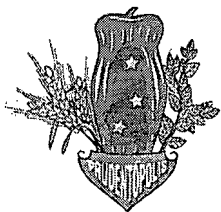
15.8 - Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou negar-se a cumprir o objeto deste Edital, o Departamento de Licitações remanejará as quantidades de acordo com os demais credenciados.

15.9 - Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei.

15.10 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais.

15.11 - As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

15.12 - A Administração poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem



Prefeitura Municipal de Prudentópolis *Estado do Paraná*

prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante.

15.13 - Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhado ao Departamento de Licitações, na Rua Rui Barbosa, 801, Centro, Prudentópolis-Pr, CEP 84400-000, fone (42)3446-8007 e fax (42) 3446-8006.

15.14 -Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da Comarca de Prudentópolis, com exclusão de qualquer outro.

15.15 – Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão e pelos presentes.

16. ANEXOS EDITAL

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II – Declaração Conjunta;
- Anexo III – Declaração que a empresa dispõe de Recursos de Tecnologia para Realização dos Leilões.
- Anexo IV – Declaração que o sistema atende integralmente as especificações Técnicas;
- Anexo V - Minuta do contrato;
- Anexo VI – Relação de bens.

Prudentópolis, 05 de abril de 2022.

Andriele Sydoski Lupepsa
Membro da CPL



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

42 BP

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1. SECRETARIA SOLICITANTE

1.1. Secretaria Municipal de Administração.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem como objeto o **Credenciamento de serviços de Leiloeiro Oficial, para proceder a leilão público de bens móveis inservíveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Prudentópolis-PR**, considerados obsoletos, sucateados, irrecuperáveis, inservíveis, ociosos, de recuperação antieconômica, de acordo com as especificações contidas neste Termo, em consonância com o teor do Processo nº 482/2022, ao qual está vinculado.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A solicitante justifica a necessidade da contratação conforme segue: *“Buscando viabilizar a execução de leilão de bens móveis inservíveis, de modo a promover o saneamento nas dependências da Secretaria Municipal de Transporte e Infraestrutura, solicito abertura de processo licitatório para contratação de leiloeiro oficial do Estado do Paraná. Em anexo, segue relação dos bens à serem leiloados, sendo eles selecionados em categorias distintas, bem como o estado em que se encontram”*

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços a serem prestados pelo Leiloeiro Oficial abrangem a organização, divulgação e realização de leilões de bens móveis inservíveis de propriedade da Contratante, considerados obsoletos, sucateados, irrecuperáveis, inservíveis, ociosos e/ou de recuperação antieconômica, conforme relação constante do anexo I deste Termo.

4.2. O Leiloeiro Oficial, cuja profissão está regulamentada no Decreto Federal 21.981, de 1932, deverá estar devidamente cadastrado na Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR;

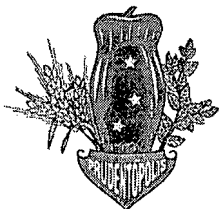
4.3. Os leilões deverão ser realizados com observância das normas e leis vigentes e com a publicidade necessária;

4.4. O Leiloeiro Oficial contratado deve dispor de solução técnica integrada para realização do leilão oficial dos bens, permitindo recebimento de lances em ato presencial;

4.5. O Leiloeiro Oficial deverá orientar o arrematante quanto aos procedimentos referentes ao pagamento do bem arrematado;

4.6. O Leiloeiro Oficial deverá entregar à Comissão de Avaliação e Alienação de Bens da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, Ata de Leilão em até 10 (dez) dias corridos após a realização da sessão pública do certame, contendo, dentre outras as seguintes informações:





Prefeitura Municipal de Prudentópolis *Estado do Paraná*

- a) todos os lances ofertados para o lote ou, pelo menos, os três maiores, se houver, constando nome completo quando pessoa física ou nome da empresa quando pessoa jurídica, endereço e telefone dos ofertantes;
- b) nome completo quando pessoa física ou nome da empresa quando pessoa jurídica, CPF ou CNPJ e nº. de identidade quando pessoa física do arrematante vencedor;
- c) endereço e telefone do arrematante vencedor;
- d) valor do lance vencedor ofertado;
- e) relatório contendo descrição e esclarecimentos detalhados – para cada item licitado – sobre o trabalho realizado para oferecimento dos bens, indicando, inclusive, nomes, endereços e outros dados relevantes das pessoas contatadas, informando, ainda, quais foram os motivos que dificultaram a arrematação dos bens;
- f) demais fatos relevantes ocorridos no Leilão, inclusive a não ocorrência de lance para determinado bem;
- g) a relação de bens remanescentes.

4.7. O Leiloeiro Oficial deverá dispor de sistema informatizado para controle das atividades inerentes à venda dos bens, bem como fornecer relatórios gerenciais em cada fase do processo (a exemplo de cadastramento de bens, estratégia de vendas, administração/realização do leilão oficial, relatório específico dos leilões, prestação de contas sobre a venda do bem, dentre outros);

4.8. O relatório final de cada leilão deverá constar, no mínimo, descrição do bem, valor de arremate, CPF/CNPJ do arrematante, nome do arrematante, quantidade de lotes arrematados, quantidade de lotes não arrematados;

4.9. A Prefeitura Municipal de Prudentópolis reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, para fins de prestar orientações gerais e exercer o controle da respectiva execução contratual.

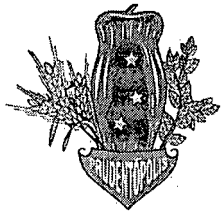
5. DAS ESPECIFICAÇÕES E PERCENTUAIS

Especificações	% sobre bem arrematado
COMISSÃO DO LEILOEIRO (Comissão paga pelos arrematantes sobre o leilão feito, até o limite previsto na legislação pertinente, sobre o valor do lance vencedor). Máximo de 5% (cinco por cento).	5%

6. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

6.1. Poderá participar do presente Credenciamento, Leiloeiro(a) Público Oficial devidamente inscrito na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR, habilitado a realizar os serviços objeto deste Processo de Credenciamento;

6.2. Estão impedidos de participar do processo, os licitantes que se enquadrarem em qualquer das situações a seguir:



Prefeitura Municipal de Prudentópolis *Estado do Paraná*

43 BP

6.2.1. O declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal. Aquele que comparecer à licitação mesmo que considerado inidôneo sujeitar-se-á às sanções previstas na Lei nº 14.333/2021;

6.2.2. Leiloeiro não nomeado pela Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR;

6.2.3. Qualquer tipo de empresa.

7. DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. Os Leiloeiros deverão apresentar, na Prefeitura Municipal de Prudentópolis, endereço constante do preâmbulo deste Edital, os documentos listados abaixo, na forma original ou fotocópia autenticada.

a) Cédula de identidade;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante;

f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em Lei;

g) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

i) Certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física;

j) Alvará de funcionamento;

k) Comprovação de habilitação legal para o exercício da função de Leiloeiro oficial, feito através de certidão ou documento equivalente expedido pela Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR;

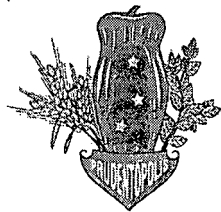
7.1.1. Os documentos que dependam de validade e que não contenham prazo de validade especificado no próprio, em Lei ou neste edital, devem ter sido expedidos no máximo até 90 (noventa) dias antes da data de disputa.

7.2. As licitantes convocadas que não apresentarem a documentação, além de serem inabilitadas, estarão sujeitas às penalidades previstas neste Edital.

8. DO CONTRATO

8.1. Os proponentes credenciados serão convocados conforme a necessidade e a conveniência da Administração para assinar o contrato de prestação do serviço no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da convocação, conforme minuta constante do Anexo que integra o Edital.

8.2. O credenciamento se efetivará após a assinatura do Termo Contratual.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis *Estado do Paraná*

9. DOS CRITÉRIOS DE UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

9.1. Os serviços objeto deste Credenciamento serão distribuídos aos credenciados, da seguinte forma:

9.1.1. A ordem inicial dos prestadores de serviço será definida por sorteio;

9.1.2. O sorteio será único e se dará com a presença dos leiloeiros credenciados, mediante agendamento, em local e data definidos pela Contratante;

9.1.3. O procedimento de sorteio será registrado em ata;

9.1.4. Os serviços subsequentes ao sorteio serão distribuídos por ordem cronológica de credenciamento;

9.1.5. Caso um leiloeiro se descredencie, a sequência para prestação de serviço segue pela ordem cronológica de credenciamento para o(s) leiloeiro(s) que permanecer(em) credenciado(s).

10. DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. O prazo para início da prestação de serviços será imediatamente após a assinatura do contrato;

10.2. O contrato terá sua vigência até o término do prazo do credenciamento.

11. DO PAGAMENTO DO BEM ARREMATADO

11.1. O pagamento deverá ser efetuado pelo arrematante, acompanhado do percentual do leiloeiro, à vista, via boleto;

11.2. A emissão do boleto se dará mediante apresentação de relatório do leiloeiro, com descrição do item arrematado e seu respectivo valor.

12. DAS RESPONSABILIDADES

12.1. DAS OBRIGAÇÕES DO LEILOEIRO

12.1.1. Presidir o leilão e responsabilizar-se por todos os atos administrativos de sua competência até o encerramento, com a devida prestação de contas;

12.1.2. Elaborar os avisos de leilão para publicação na imprensa, submetendo as respectivas minutas para aprovação da Contratante;

12.1.3. Elaborar edital para publicação pela Contratante no Diário Oficial do Município;

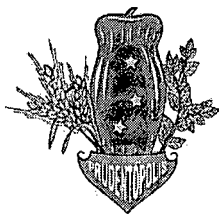
12.1.4. Elaborar edital oficial do leilão (catálogo) e sua reprodução, contendo todas as condições do leilão, bem como a descrição completa dos bens;

12.1.5. Preparar o material para anúncio do Leilão, cuja publicidade deverá ser ampla e percorrer os meios eficazes de comunicação, devendo discriminar, pormenorizadamente, os bens que serão leiloados, enunciar os gravames e eventuais ônus que recaiam sobre eles, e informar o horário e local para visitação e exame;

12.1.6. Agrupar e relacionar os bens disponíveis para leilão em lotes, bem como proceder à avaliação dos mesmos através de Laudo de Avaliação, caso seja necessário;

12.1.7. Responsabiliza-se integralmente pela guarda dos bens no tempo em que ficarem depositados no local indicado pelo Contratado, inclusive em relação a quaisquer danos, furto, roubo e perecimento;

12.1.8. Aceitar integralmente os termos do edital do leilão a ser elaborado pela Contratante.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

- 12.1.9.** Disponibilizar local adequado para realização do Leilão, caso necessário;
- 12.1.10.** Instalar secretaria no local do leilão para atendimento aos compradores, com máquinas, equipamentos de som e equipe de empregados qualificados, suficientes para secretariar o Leiloeiro Oficial;
- 12.1.11.** Atentar sempre para os melhores interesses da Contratante;
- 12.1.12.** Prestar contas por meio de relatório, contendo: demonstrativo financeiro, comprovantes de pagamentos (Notas Fiscais) correspondentes, e o recolhimento das importâncias recebidas em até 10 (dez) dias corridos, a contar da data de realização do leilão;
- 12.1.13.** Cumprir fielmente as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, Edital e seus anexos;
- 12.1.14.** Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Termo de Referência, sem ônus para a Contratante;
- 12.1.15.** Disponibilizar número de telefones, fax, *e-mails* ou outro meio hábil para comunicação pela Contratante, durante a vigência do contrato;
- 12.1.16.** Formar os lotes de bens, incluindo a proposta de avaliação do valor dos mesmos, com a supervisão da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, contendo dados relativos aos bens integrantes de cada lote, com vistas e concordância à sua avaliação por parte da Prefeitura Municipal de Prudentópolis – Comissão de Avaliação e Alienação de Bens;
- 12.1.17.** Apresentar sugestão de avaliação de preços mínimos para os lotes formados;
- 12.1.18.** Conceder tratamento igualitário a todos os bens disponibilizados para o leilão, tanto na divulgação (propaganda) quanto, principalmente, na tarefa de identificar possíveis interessados, independentemente do valor ou liquidez dos bens;
- 12.1.19.** Utilizar o sistema audiovisual durante o leilão, contendo projetor de imagem que possibilite a visualização de imagens dos bens (lotes), por todos os participantes do evento;
- 12.1.20.** Realizar a sessão de leilão em local situado no Município de Prudentópolis e autorizado pela Contratante.
- 12.1.21.** Realizar a comunicação de que, se todos os itens não alcançarem o lance mínimo, seguir-se-á outro(s) leilão (ões) até que todos os bens sejam arrematados.
- 12.1.22.** Caso haja demanda de novos bens durante a vigência do contrato deverão ser incluídos no rol de bens dos leilões remanescentes, obedecendo ao limite total de valor estabelecido na legislação;
- 12.1.23.** Assessorar na emissão de guias de recolhimento (boletos) para pagamento do bem arrematado.

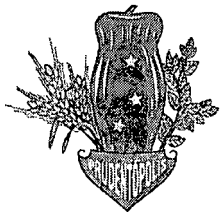
13. DO LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO LEILÃO

13.1. O leilão deverá ser realizado nas dependências da Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura, Rua Visconde de Guarapuava, nº 54, no pátio anexo (depósito de bens inservíveis).

14. DO PREPOSTO DO LEILOEIRO

14.1. Em consonância com o previsto no art. 11 do Decreto nº 21.981, de 1932, e cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência o Leiloeiro Oficial deverá exercer pessoalmente e privativamente suas funções, não podendo delegá-las, senão por moléstia ou impedimento ocasional em seu preposto, se houver.





Prefeitura Municipal de Prudentópolis *Estado do Paraná*

14.2. O preposto indicado pelo Leiloeiro Oficial prestará as mesmas provas de habilitação exigidas no art. 2º do Decreto 21.981, de 1932, sendo considerado mandatário legal do proponente para o efeito de substituí-lo e de praticar, sob a sua responsabilidade, os atos que lhe forem inerentes, de acordo com o que preceitua o art. 12 da norma supracitada.

14.3. Na ocorrência da situação enunciada no subitem 14.1 e caso o Leiloeiro Oficial não possuir preposto habilitado, deverão os leilões anunciados ser adiados imediatamente, devendo na sequência serem adotados todos os procedimentos legais para programar nova data de realização do evento, pelo fato da contratação em tela ser efetuada por meio de Credenciamento.

15. DA ENTREGA DO BEM

15.1. O arrematante poderá retirar os bens, após o pagamento devido mediante apresentação de comprovante de pagamento e efetivação do mesmo junto à conta bancária da Contratante, no seguinte local:

15.1.1. Lote dos Bens inservíveis/Obsoletos e Veículos: Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura, situada na Av. Visconde de Guarapuava, 54 – Centro – Prudentópolis – PR.

15.2. Após o carregamento deverá ser efetuada a PESAGEM OFICIAL da sucata a expensas do arrematante. O resultado oficial da pesagem servirá de base para eventual recolhimento complementar, ou restituição de parte do numerário recolhido;

15.3. A entrega dos bens arrematados, somente será liberada mediante a presença dos arrematantes ou com procuração específica;

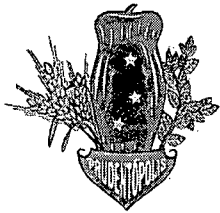
15.4. A não retirada do(s) lote(s) arrematado(s) do local do leilão no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data da liberação da Nota Fiscal, implicará na declaração de abandono, retornando o bem a depósito para ser leiloado em outra oportunidade.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

16.1. O contratado terá as seguintes obrigações:

- a) Responsabilizar-se pela condução de todas as atividades necessárias à realização de licitações que a Prefeitura Municipal de Prudentópolis promover sob a modalidade Leilão;
- b) Organizar os bens em lotes, atribuindo-lhes o valor mínimo, em conformidade com o valor do bem previamente avaliado pelo Município;
- c) Divulgar o evento para seu cadastrado de clientes;
- d) Divulgar o evento para os demais interessados por quaisquer meios idôneos;
- e) Organização do leilão e o registro de lances;
- f) Assessorar na emissão de guias de recolhimento (boletos);
- g) Receber taxa de comissão do Leiloeiro, de acordo com os parâmetros legais;
- h) Fiscalizar a entrega dos bens aos arrematantes após o pagamento e crédito na conta bancária da Prefeitura;
- i) Publicação em jornais de circulação da região e “internet” do resultado do Leilão;





Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

j) Elaborar, assinar e oferecer à Prefeitura Municipal de Prudentópolis, ao fim de cada Leilão que presidir, as atas, relatórios, demonstrativos e os demais documentos necessários à perfeita e regular conclusão de cada processo licitatório que presidir;

k) Adotar todas as demais providências e suprir os demais custos necessários à boa condução dos Leilões que presidir;

l) Demais tarefas correlatas.

16.2. Na realização do leilão é vedado ao Leiloeiro a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir qualquer dos princípios da licitação ou o julgamento equitativo da licitação.

16.3. Serão de responsabilidade da CONTRATANTE:

16.3.1. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, recebendo seu objeto, conforme especificações constantes do presente edital.

16.3.2. Realizar o pagamento conforme constante no edital.

16.3.3. Notificar o(a) contratado(a) da ocorrência de qualquer descumprimento dos termos do edital e respectivo contrato.

16.3.4. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos e de conformidade com o número de serviços realizados.

17. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

17.1. A fiscalização do Contrato ficará a cargo do Servidor **Allan P. Moraes**, tendo como fiscal substituto o servidor Sr. **José Luiz Bini**, os quais terão, entre outras, as seguintes atribuições:

17.1.1. Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;

17.1.2. Anotar em documento próprio as ocorrências;

17.1.3. Determinar a correção de faltas ou defeitos;

17.1.4. Aplicar ao contratado as sanções administrativas de sua competência;

17.1.5. Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência, etc.

17.2. A gestão do contrato ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Sr. **Emerson Rech**, e-mail: smadm@prudentopolis.pr.gov.br.

18. DO CANCELAMENTO

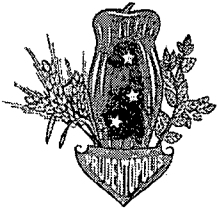
18.1. O cancelamento da prestação dos serviços terá lugar de pleno direito, quando o leiloeiro credenciado:

18.1.1. recusar-se a prestar os serviços preestabelecidos na ordem de convocação;

18.1.2. Ter o Registro junto à JUCEPAR suspenso ou invalidado;

18.1.3. Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Credenciamento, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Prudentópolis.

19. DAS GENERALIDADES



Prefeitura Municipal de Prudentópolis *Estado do Paraná*

19.1. Caberá ao colaborador designado pela Prefeitura Municipal de Prudentópolis supervisionar a prestação dos serviços, verificando se todas as obrigações foram cumpridas, assim como solicitar a aplicação de penalidades ao leiloeiro contratado pelas irregularidades cometidas ou descumprimento de qualquer cláusula contratual.

19.2. A não execução na íntegra das exigências no Edital e Anexos será motivo de aplicação das penalidades na forma da lei e previstas na minuta de contrato.

19.3. Os bens constarão de vários lotes com características e preço mínimo para alienação, conforme descrição constante no anexo ___ que faz parte integrante este Edital.

19.4. As ofertas de preço entre um lance e outro deverão ser acrescidas de um valor mínimo estabelecido pelo Leiloeiro no decorrer do leilão;

19.5. Os interessados em participar do certame deverão fazer uma vistoria nos bens disponibilizados para alienação, que se encontram depositados nas dependências da Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Prudentópolis - PR, nos horários compreendidos entre 08:00 e 12:00 e das 13:00 às 17:00, de segunda a sexta, no local indicado no subitem 13.1.

19.5.1. A vistoria prévia impossibilitará sob qualquer hipótese, reclamações posteriores do contratado, quanto às particularidades, os detalhes e as características dos bens a serem alienados, das eventuais dificuldades para a realização do Leilão, assim como dará condições para o leiloeiro contratado verificar as perspectivas de receita levando em consideração o estado em que os bens se encontram.

19.6. Os bens arrematados deverão ser pagos à vista, via boleto;

19.7. É reservado ao Município de Prudentópolis o direito de anular ou revogar este Credenciamento sem que tal ato gere qualquer indenização ao participante.

19.8. Os bens cujos pagamentos e retiradas não se processarem na forma e no prazo estabelecido neste Edital, perderão os adquirentes os valores pagos sendo os bens reintegrados ao patrimônio da COMITENTE, sem que lhes caibam quaisquer direitos ou reclamações judiciais e/ou extrajudiciais.

19.9. O oferecimento do lance para aquisição dos bens de que trata o Edital, importa em total aceitação das condições gerais nos mesmos fixados e a expressa renúncia dos arrematantes a ações judiciais e extrajudiciais de contestação de suas Cláusulas;

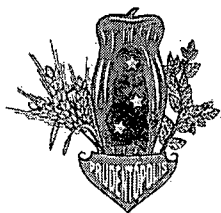
19.10. Os arrematantes receberão os bens nos locais e nas condições em que os mesmos se encontram. **O LEILOEIRO OFICIAL E A COMITENTE, NADA AFIRMAM OU GARANTEM**

SOBRE A QUALIDADE OU CONDIÇÕES FÍSICAS DOS BENS;

19.11. Em nenhuma hipótese será aceita desistência do adquirente do bem ou alegações de desconhecimento das Cláusulas do Termo de Referência e das características do(s) bem(ns) adquiridos e descritos em seu respectivo ANEXO para eximirem-se de obrigações geradas pelo mesmo.

19.11.1. O lote (bem) será liberado após a sua quitação e a partir do segundo dia útil após a realização do leilão, sendo obrigatório à comprovação do pagamento mediante apresentação do comprovante original, não sendo aceito cópia.





Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

19.11.2. A liberação dos itens será feita diretamente ao arrematante ou procurador legal, cujo recibo para efeito de comprovação junto à Prefeitura municipal de Prudentópolis e outros fins será emitido pelo valor da arrematação;

19.11.3. ATÉ O SEGUNDO DIA ÚTIL, após a realização do leilão, o arrematante poderá autorizar ao leiloeiro QUE TODA A DOCUMENTAÇÃO seja emitida em nome de pessoa física ou jurídica, por ele indicado;

19.12. Os materiais constantes no anexo I que faz parte integrante do Edital poderão ser vistos a partir do dia _____, no horário: 08:00 e 12:00 e das 13:00 às 17:00 h no endereço citado no subitem 13.1.;

19.13. O **LEILOEIRO OFICIAL** emitirá uma autorização de entrega dos bens arrematados, tão logo seja efetivado o valor do lance ofertado e do percentual de acréscimo;

19.14. Fica o **LEILOEIRO OFICIAL** impedido pela **COMITENTE** de fornecer autorização de entrega antes da efetivação do pagamento, a qual estará sujeitas a comprovação perante a **COMITENTE** quando instada a fazê-lo. A autorização de entrega será emitida em nome do **ARREMATANTE**, ficando o **LEILOEIRO OFICIAL** impedido pela **COMITENTE** de emitir em nome de terceiros, **SALVO** quando arrematados por pessoas jurídicas, representadas pelos procuradores legais.

19.15. Fica eleito o Foro da Comarca de Prudentópolis – PR, para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia decorrente do Leilão.

19.16. A contratação poderá ser rescindida pelo Município, de acordo com as hipóteses previstas na Lei nº 14.333/2021, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste Termo de Referência, bem como das medidas legais cabíveis;

19.17. Situações não previstas neste Termo de Referência serão tratadas observando-se a Lei 14.333/2021 e suas futuras e eventuais alterações e complementações.

20. DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

20.1. O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 14.333/2021, de 01 de abril de 2021 e suas futuras e eventuais alterações, declara que leu, conhece e aprova integralmente o presente Termo de Referência.

Em 24 de março de 2022

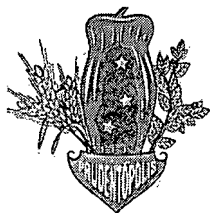


Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

ANEXO II
DECLARAÇÃO CONJUNTA

A Empresa/pessoa _____, pessoa jurídica/física, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, **declara para os fins de direito**, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Chamada Pública nº xxx/2022 instaurado pela Prefeitura Municipal de Prudentópolis-PR, que:

- a) **Não somos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- b) **Declaramos para fins do disposto no inciso V**, do artigo 27, da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, (Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal) que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
- c) **Declaramos que não possuímos grau de parentesco** consanguíneo ou afim, com servidor público Municipal.
- d) **Declaramos que recebemos do órgão licitante toda a documentação** relativa à licitação supramencionada, tendo tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto deste feito.
- e) **Assumimos inteira responsabilidade** pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias.
- f) **Comprometemo-nos a manter**, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) **Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente**, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto da licitação, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato.
- h) **Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei Federal nº 8.078**, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos da Chamada Pública nº xxxx/2022 realizado pela Prefeitura Municipal de Campo Magro.
- i) **DECLARAMOS**, que o responsável pela assinatura do Contrato é o (a) Sr (a), _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG Nº _____ (SESP/PR)



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

e inscrito (a) no CPF/MF N°

j) DECLARAMOS, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço: **E-mail:**, **Telefone:** (xx); Caso venhamos a alterar o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

k) Nomeamos e constituímos o (a) Sr (a), portador (a) da Cédula de Identidade RG nº (SESP/PR) - CPF/MF ----- responsável por acompanhar a execução do Contrato, referente processo supracitado e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., em de de 2022.

(assinatura do representante legal da proponente)

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

ANEXO III

DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA DISPÕE DE RECURSOS DE TECNOLOGIA PARA REALIZAÇÃO DOS LEILÕES.

A Empresa _____, participante da CHAMADA PUBLICA Nº XXX/2022, através de seu representante, **DECLARA**, que dispõe de recursos de tecnologia de informação (plataforma On-line), visando a promoção e divulgação de leilão público eletrônico via web de modo a permitir a participação de potenciais clientes onde quer que estejam.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., em de de 2022.

(assinatura do representante legal da proponente)

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO QUE O SISTEMA ATENDE INTEGRALMENTE AS ESPECIFICAÇÕES
TÉCNICAS**

A Empresa _____, participante da Chamada Pública Nº xxx/2022, através de seu representante, DECLARA que o sistema ofertado atende integralmente as especificações técnicas solicitadas na Cláusula Quinta, §16º e §17º, da Minuta Contratual.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., em de de 2022.

(assinatura do representante legal da proponente)

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

ANEXO V

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº-----/2022

Contrato administrativo entre o Município de Prudentópolis e ----- conforme licitação na modalidade xxxxxxxxxx

O Município de Prudentópolis, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob nº 77.003.424/0001-34, sediada à Rua Rui Barbosa, 801, nesta cidade, devidamente representada pelo seu Prefeito Municipal Osnei Stadler, brasileiro, casado, portador de RG nº 5.578.561-9/Pr e inscrito no CPF sob nº 678.754.409-04, residente e domiciliado na Rua Capitão Francisco Durski Silva, 1049, nesta cidade, doravante neste contrato denominada simplesmente de CONTRATANTE; e de outro lado _____, denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 14.333 de 1 de abril de 2021 e suas futuras e eventuais alterações, Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014 e, suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e legislações pertinentes, assim como pelas condições constantes do Edital de Chamada Pública nº 000/2022, pelos termos da proposta da contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Credenciamento de serviços de Leiloeiro Oficial, para proceder a leilão público de bens móveis inservíveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Prudentópolis-PR, considerados obsoletos, sucateados, irrecuperáveis, inservíveis, ociosos, de recuperação antieconômica.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

A comissão será paga ao leiloeiro pelos arrematantes dos bens, no valor de 5% do montante arrematado.

§ 1º: A comissão será fixa e irrevogável.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE E REEQUILIBRIO

§ 1º: Os preços serão fixos e irredutíveis durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1º: O presente contrato terá vigência equivalente à vigência do processo de credenciamento, sendo esta até a data de xx de xxxxxxxxxxxx de 2023, não sendo possível a prorrogação de tal prazo.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

§1º: Os serviços a serem prestados pelo Leiloeiro Oficial abrangem a organização, divulgação e realização de leilões de bens móveis inservíveis de propriedade da Contratante, considerados obsoletos, sucateados, irrecuperáveis, inservíveis, ociosos e/ou de recuperação antieconômica.

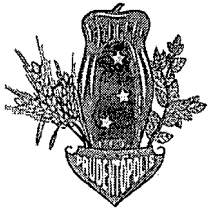
§2º: O Leiloeiro Oficial, cuja profissão está regulamentada no Decreto Federal 21.981, de 1932, deverá estar devidamente cadastrado na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR;

§3º: O Leiloeiro deverá elaborar edital oficial do leilão (catálogo) e sua reprodução, contendo todas as condições do leilão, bem como a descrição completa dos bens;

§4º: O Leiloeiro **deverá** elaborar os avisos de leilão para publicação na imprensa e após publicação encaminhar ao setor de licitação os extratos.

§5º: Os leilões deverão ser realizados com observância das normas e leis vigentes e com a publicidade necessária;

§6º: O Leiloeiro Oficial deverá dispor de sistema informatizado para controle das atividades inerentes à venda dos bens, bem como fornecer relatórios gerenciais em cada fase do processo (a exemplo de cadastramento de bens, estratégia de vendas, administração/realização do leilão oficial, relatório específico dos leilões, prestação de contas sobre a venda do bem, dentre outros);



Prefeitura Municipal de Prudentópolis *Estado do Paraná*

§7º: O Leiloeiro Oficial contratado deve dispor de solução técnica integrada para realização do leilão oficial dos bens, permitindo recebimento de lances em ato presencial;

§8º: O Leiloeiro Oficial deverá orientar o arrematante quanto aos procedimentos referentes ao pagamento do bem arrematado;

§9º: O Leiloeiro Oficial deverá entregar à Comissão de Avaliação e Alienação de Bens da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, Ata de Leilão em até 10 (dez) dias corridos após a realização da sessão pública do certame, contendo, dentre outras as seguintes informações:

I. Todos os lances ofertados para o lote ou, pelo menos, os três maiores, se houver, constando nome completo quando pessoa física ou nome da empresa quando pessoa jurídica, endereço e telefone dos ofertantes;

II. Nome completo quando pessoa física ou nome da empresa quando pessoa jurídica, CPF ou CNPJ e n°. de identidade quando pessoa física do arrematante vencedor;

III. Endereço e telefone do arrematante vencedor;

IV. Valor do lance vencedor ofertado;

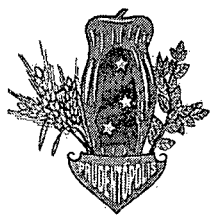
V. Relatório contendo descrição e esclarecimentos detalhados – para cada item licitado – sobre o trabalho realizado para oferecimento dos bens, indicando, inclusive, nomes, endereços e outros dados relevantes das pessoas contatadas, informando, ainda, quais foram os motivos que dificultaram a arrematação dos bens;

VI. Demais fatos relevantes ocorridos no Leilão, inclusive a não ocorrência de lance para determinado bem;

VII. A relação de bens remanescentes.

§10º. O relatório final de cada leilão deverá constar, no mínimo, descrição do bem, valor de arremate, CPF/CNPJ do arrematante, nome do arrematante, quantidade de lotes arrematados, quantidade de lotes não arrematados;

§11º. A Prefeitura Municipal de Prudentópolis reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, para fins de prestar orientações gerais e exercer o controle da respectiva execução contratual.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

50
EP

§12º: O leilão deverá ser realizado nas dependências da Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura, Rua Visconde de Guarapuava, nº 54, no pátio anexo (depósito de bens inservíveis).

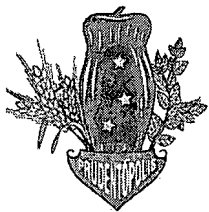
§13º: DO PREPOSTO DO LEILOEIRO:

- I.** Em consonância com o previsto no art. 11 do Decreto nº 21.981, de 1932, e cumprimento das obrigações estabelecidas o Leiloeiro Oficial deverá exercer pessoal e privativamente suas funções, não podendo delegá-las, senão por moléstia ou impedimento ocasional em seu preposto, se houver.
- II.** O preposto indicado pelo Leiloeiro Oficial prestará as mesmas provas de habilitação exigidas no art. 2º do Decreto 21.981, de 1932, sendo considerado mandatário legal do proponente para o efeito de substituí-lo e de praticar, sob a sua responsabilidade, os atos que lhe forem inerentes, de acordo com o que preceitua o art. 12 da norma supracitada.
- III.** Na ocorrência da situação enunciada e caso o Leiloeiro Oficial não possuir preposto habilitado, deverão os leilões anunciados ser adiados imediatamente, devendo na sequência serem adotados todos os procedimentos legais para programar nova data de realização do evento, pelo fato da contratação em tela ser efetuada por meio de Credenciamento.

§14º: DA ENTREGA DO BEM

- I.** O arrematante poderá retirar os bens, após o pagamento devido mediante apresentação de comprovante de pagamento e efetivação do mesmo junto à conta bancária da Contratante, no seguinte local:
- II.** Lote dos Bens inservíveis/Obsoletos e Veículos: Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura, situada na Av. Visconde de Guarapuava, 54 – Centro – Prudentópolis – PR.
- III.** Após o carregamento deverá ser efetuada a PESAGEM OFICIAL da sucata a expensas do arrematante. O resultado oficial da pesagem servirá de base para eventual recolhimento complementar, ou restituição de parte do numerário recolhido;
- IV.** A entrega dos bens arrematados, somente será liberada mediante a presença dos arrematantes ou com procuração específica;
- V.** A não retirada do(s) lote(s) arrematado(s) do local do leilão no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data da liberação da Nota Fiscal, implicará na declaração de abandono, retornando o bem a depósito para ser leiloadado em outra oportunidade.

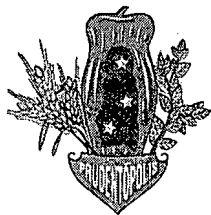
AB



Prefeitura Municipal de Prudentópolis *Estado do Paraná*

§15º: DO LEILÃO:

- I. Os bens constarão de vários lotes com características e preço mínimo para alienação.
- II. As ofertas de preço entre um lance e outro deverão ser acrescidas de um valor mínimo estabelecido pelo Leiloeiro no decorrer do leilão;
- III. Os interessados em participar do leilão deverão fazer uma vistoria nos bens disponibilizados para alienação, que se encontram depositados nas dependências da Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Prudentópolis - PR, nos horários compreendidos entre 08:00 e 12:00 e das 13:00 às 17:00, de segunda a sexta, no local indicado no subitem 13.1.
- IV. A vistoria prévia impossibilitará sob qualquer hipótese, reclamações posteriores do contratado, quanto às particularidades, os detalhes e as características dos bens a serem alienados, das eventuais dificuldades para a realização do Leilão, assim como dará condições para o leiloeiro contratado verificar as perspectivas de receita levando em consideração o estado em que os bens se encontram.
- V. Os bens arrematados deverão ser pagos à vista, via boleto;
- VI. Os bens cujos pagamentos e retiradas não se processarem na forma e no prazo estabelecido perderão os adquirentes os valores pagos sendo os bens reintegrados ao patrimônio da COMITENTE, sem que lhes caibam quaisquer direitos ou reclamações judiciais e/ou extrajudiciais.
- VII. O oferecimento do lance para aquisição dos bens importa em total aceitação das condições gerais nos mesmos fixados e a expressa renúncia dos arrematantes a ações judiciais e extrajudiciais de contestação de suas Cláusulas;
- VIII. Os arrematantes receberão os bens nos locais e nas condições em que os mesmos se encontram. **O LEILOEIRO OFICIAL E A COMITENTE, NADA AFIRMAM OU GARANTEM SOBRE A QUALIDADE OU CONDIÇÕES FÍSICAS DOS BENS;**
- IX. O lote (bem) será liberado após a sua quitação e a partir do segundo dia útil após a realização do leilão, sendo obrigatório à comprovação do pagamento mediante apresentação do comprovante original, não sendo aceito cópia.
- X. A liberação dos itens será feita diretamente ao arrematante ou procurador legal, cujo recibo para efeito de comprovação junto à Prefeitura municipal de Prudentópolis e outros fins será emitido pelo valor da arrematação;
- XI. ATÉ O SEGUNDO DIA ÚTIL, após a realização do leilão, o arrematante poderá autorizar ao leiloeiro QUE TODA A DOCUMENTAÇÃO seja emitida em nome de pessoa física ou jurídica, por ele indicado;



51
BP

Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

XII. O LEILOEIRO OFICIAL emitirá uma autorização de entrega dos bens arrematados, tão logo seja efetivado o valor do lance ofertado e do percentual de acréscimo;

XIII. Fica o **LEILOEIRO OFICIAL** impedido pela **COMITENTE** de fornecer autorização de entrega antes da efetivação do pagamento, a qual estará sujeitas a comprovação perante a **COMITENTE** quando instada a fazê-lo. A autorização de entrega será emitida em nome do **ARREMATANTE**, ficando o **LEILOEIRO OFICIAL** impedido pela **COMITENTE** de emitir em nome de terceiros, **SALVO** quando arrematados por pessoas jurídicas, representadas pelos procuradores legais.

§16º: REQUISITOS MÍNIMOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA PLATAFORMA DISPONIBILIZADA PELO LEILOEIRO:

I. CADASTRO – Funcionalidade que possibilite o cadastramento on-line e gratuito de pessoas físicas, pessoas jurídicas, brasileiros e estrangeiros, interessados em arrematar os bens ofertados nos certames.

II. SEGURANÇA -

- Identificação do número do IP - “INTERNET PROTOCOL” da máquina utilizada pelos interessados cadastrados;
- Transmissão de dados com criptografia; Aceite on-line do Edital de cada leilão pelos usuários interessados em participar do certame;
- Certificação através de carimbo do tempo em e-mails, também o número do IP do momento do lance prevenindo fraudes e inadimplências permitindo também ao contratado buscar medidas possíveis para cobrança e indenização daquele que participa do leilão, arremata, e frustra o pagamento dos valores devidos à administração e ao leiloeiro.

III. DIVULGAÇÃO ON-LINE DOS BENS – Funcionalidade que disponibilize a descrição detalhada e imagens dos bens a serem ofertados.

IV. MÓDULO DE BUSCA E PESQUISA – Funcionalidade que permita a pesquisa de bens com divisão de categorias de ativos e busca livre por palavras-chave.

V. PAGAMENTO – Funcionalidade que disponibilize na plataforma os boletos bancários para pagamento do preço do bem vendido diretamente na conta indicada pela Administração Pública.

VI. BLOQUEIO DE CADASTRO – Funcionalidade que permita o bloqueio do cadastro dos arrematantes inadimplentes e que, automaticamente, impeça a participação dos mesmos em outros certames promovidos pelo órgão licitante.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis *Estado do Paraná*

V. RELATÓRIO DOS LEILÕES – Funcionalidade que permita a geração de relatório ao final de cada certame, contendo a relação de participantes, histórico de lances ofertados por lote e por participante, valor de venda de cada lote, dados dos arrematantes e desempenho das vendas, com estatísticas e projeções a serem discutidas e estabelecidas conforme a necessidade de cada leilão.

§17º: DOS MECANISMOS DA DISPUTAS

I. TEMPO REAL - Mecanismo que permita captação de lances e acompanhamento on-line dos certames, com visualização da evolução das ofertas de modo que o processo de alienação dos bens seja totalmente público e transparente.

II. TEMPO EXTRA - Mecanismo que conceda “tempo extra” toda vez que um lance é ofertado nos últimos minutos de apregoamento do lote, para que todos os interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances e seja estimulada a concorrência entre os participantes.

III. LANCES AUTOMÁTICOS - Mecanismo que proporcione a programação de “lances automáticos” até um limite máximo pré-determinado pelos ofertantes. Uma vez estabelecido o “lance automático”, caso outro participante ofereça um lance superior, o sistema deverá gerar novo lance, acrescido do incremento mínimo exigido para aquele lote, até o limite máximo definido pelo ofertante, sem a necessidade de acompanhamento do certame.

CLÁUSULA SEXTA - DA EQUIDADE

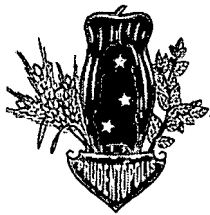
§ 1º: É dever funcional do(s) fiscal(is) e do gestor do contrato de credenciamento observar e aplicar corretamente o sistema de rodízio das empresas CREDENCIADAS, para distribuição de serviços, bem como a paridade entre elas no recebimento de serviços e pagamentos, empregando o disposto no PRINCÍPIO DE EQUIDADE.

§ 2º: A EQUIDADE poderá ser reivindicada por qualquer empresa CREDENCIADA, sempre que a mesma constatar alguma irregularidade na distribuição de serviços ou na realização de pagamentos.

§ 3º: Sempre que a EQUIDADE for acionada por uma empresa CREDENCIADA, sendo constatada a veracidade dos fatos levantados, será instaurado procedimento administrativo para verificação de falta funcional em desfavor do(s) fiscal(is) e do gestor do contrato de credenciamento.

§ 4º: Não haverá pagamento ordinário, à empresa CREDENCIADA que:

- I. prestar serviços sem a participação no sorteio previsto em Edital;



52
BP

Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

-
- II. não possua autorização prévia; e
- III. receba serviço em desconformidade com o sistema de rodízio/sorteio.

§ 5º: Ocorrendo tal situação, a empresa CREDENCIADA deverá solicitar pagamento por indenização, o qual será promovido, desde que atendidas às condições previstas em Lei, restando a empresa CREDENCIADA solicitante, suspensão do rodízio e dos sorteios para distribuição de serviços, até a finalização dos procedimentos administrativos para apuração de possíveis irregularidades.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º: O pagamento deverá ser efetuado pelo arrematante, à vista, via boleto;

§ 2º: A emissão do boleto se dará mediante apresentação de relatório do leiloeiro, com descrição do item arrematado e seu respectivo valor.

§ 3º: Serão emitidos separadamente os boletos da porcentagem do leiloeiro e do município.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITO DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato e exigir o cumprimento do mesmo nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

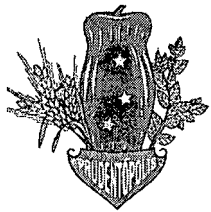
§1º: Constituem obrigações da contratante:

I. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, recebendo seu objeto, conforme especificações DO Edital e anexos;

II. Realizar o pagamento;

III. Notificar a(s) CREDENCIADA(s) da ocorrência de qualquer descumprimento dos termos do Edital e anexos;

IV. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos e de conformidade com o número de serviços realizados, contra a apresentação de Nota Fiscal, através de crédito em conta.



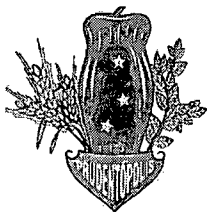
Prefeitura Municipal de Prudentópolis *Estado do Paraná*

- V) Prestar as informações e esclarecimentos necessários à Contratada para que esta possa prestar os serviços dentro do prazo e normas estabelecidas no instrumento de contrato;
- VI) Disponibilizar o local para realização do leilão, assim como, permitir a vistoria dos bens a serem leiloados;

§2º: Constituem obrigações da credenciada:

São obrigações da empresa credenciada, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital:

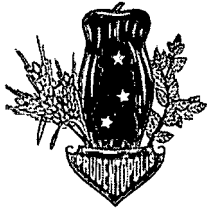
- I. Responsabilizar-se pela condução de todas as atividades necessárias à realização de licitações que a Prefeitura Municipal de Prudentópolis promover sob a modalidade Leilão;
- II. Organizar os bens em lotes, atribuindo-lhes o valor mínimo, em conformidade com o valor do bem previamente avaliado pelo Município;
- III. Divulgar o evento para seu cadastrado de clientes;
- IV. Divulgar o evento para os demais interessados por quaisquer meios idôneos;
- V. Organização do leilão e o registro de lances;
- VI. Assessorar na emissão de guias de recolhimento (boletos);
- VII. Fiscalizar a entrega dos bens aos arrematantes após o pagamento e crédito na conta bancária da Prefeitura;
- VIII. Publicação em jornais de circulação da região e “internet” do resultado do Leilão;
- IX. Elaborar, assinar e oferecer à Prefeitura Municipal de Prudentópolis, ao fim de cada Leilão que presidir, as atas, relatórios, demonstrativos e os demais documentos necessários à perfeita e regular conclusão de cada processo licitatório que presidir;
- X. Adotar todas as demais providências e suprir os demais custos necessários à boa condução dos Leilões que presidir;
- XI. Demais tarefas correlatas.
- XII. Na realização do leilão é vedado ao Leiloeiro a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir qualquer dos princípios da licitação ou o julgamento equitativo da licitação.
- XIII. Presidir o leilão e responsabilizar-se por todos os atos administrativos de sua competência até o encerramento, com a devida prestação de contas;
- XIV. Elaborar os avisos de leilão para publicação na imprensa, submetendo as respectivas minutas para aprovação da Contratante;



53
EP

Prefeitura Municipal de Prudentópolis *Estado do Paraná*

-
- XV.** Elaborar edital para publicação pela Contratante no Diário Oficial do Município;
- XVI.** Elaborar edital oficial do leilão (catálogo) e sua reprodução, contendo todas as condições do leilão, bem como a descrição completa dos bens;
- XVII.** Preparar o material para anúncio do Leilão, cuja publicidade deverá ser ampla e percorrer os meios eficazes de comunicação, devendo discriminar, pormenorizadamente, os bens que serão leiloados, enunciar os gravames e eventuais ônus que recaiam sobre eles, e informar o horário e local para visitação e exame;
- XVIII.** Agrupar e relacionar os bens disponíveis para leilão em lotes, bem como proceder à avaliação dos mesmos através de Laudo de Avaliação, caso seja necessário;
- XIX.** Responsabiliza-se integralmente pela guarda dos bens no tempo em que ficarem depositados no local indicado pelo Contratado, inclusive em relação a quaisquer danos, furto, roubo e perecimento;
- XX.** Aceitar integralmente os termos do edital do leilão a ser elaborado pela Contratante.
- XXI.** Disponibilizar local adequado para realização do Leilão, caso necessário;
- XXII.** Instalar secretaria no local do leilão para atendimento aos compradores, com máquinas, equipamentos de som e equipe de empregados qualificados, suficientes para secretariar o Leiloeiro Oficial;
- XXIII.** Atentar sempre para os melhores interesses da Contratante;
- XXIV.** Prestar contas por meio de relatório, contendo: demonstrativo financeiro, comprovantes de pagamentos (Notas Fiscais) correspondentes, e o recolhimento das importâncias recebidas em até 10 (dez) dias corridos, a contar da data de realização do leilão;
- XXV.** Cumprir fielmente as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, Edital e seus anexos;
- XXVI.** Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto, sem ônus para a Contratante;
- XXVII.** Disponibilizar número de telefones, fax, *e-mails* ou outro meio hábil para comunicação pela Contratante, durante a vigência do contrato;
- XXVIII.** Formar os lotes de bens, incluindo a proposta de avaliação do valor dos mesmos, com a supervisão da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, contendo dados relativos aos bens integrantes de cada lote, com vistas e concordância à sua avaliação por parte da Prefeitura Municipal de Prudentópolis – Comissão de Avaliação e Alienação de Bens;



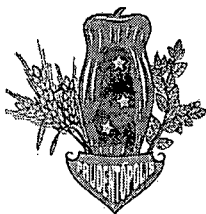
Prefeitura Municipal de Prudentópolis *Estado do Paraná*

-
- XXIX.** Apresentar sugestão de avaliação de preços mínimos para os lotes formados;
- XXX.** Conceder tratamento igualitário a todos os bens disponibilizados para o leilão, tanto na divulgação (propaganda) quanto, principalmente, na tarefa de identificar possíveis interessados, independentemente do valor ou liquidez dos bens;
- XXXI.** Utilizar o sistema audiovisual durante o leilão, contendo projetor de imagem que possibilite a visualização de imagens dos bens (lotes), por todos os participantes do evento;
- XXII.** Realizar a sessão de leilão em local situado no Município de Prudentópolis e autorizado pela Contratante.
- XXIII.** Realizar a comunicação de que, se todos os itens não alcançarem o lance mínimo, seguir-se-á outro(s) leilão (ões) até que todos os bens sejam arrematados.
- XXIV.** Caso haja demanda de novos bens durante a vigência do contrato deverão ser incluídos no rol de bens dos leilões remanescentes, obedecendo ao limite total de valor estabelecido na legislação;
- XXV.** Assessorar na emissão de guias de recolhimento (boletos) para pagamento do bem arrematado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

§1º: O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



54
BP

Prefeitura Municipal de Prudentópolis *Estado do Paraná*

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§2º: Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no §1º as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§3º: Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

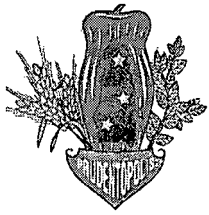
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§4º: A sanção prevista no §2º inciso I, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do §1º, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§5º. No caso de **inexecução parcial** injustificada:

I. No caso de atraso injustificado na execução do objeto, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) da parte inadimplida, por dia de atraso na execução do objeto, de acordo com o prazo previsto nesta ata, **até o limite de 12 (doze) horas**, a partir do quando será considerada inexecução parcial do objeto;



Prefeitura Municipal de Prudentópolis *Estado do Paraná*

II. Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando injustificadamente, a registrada deixar de executar algum serviço solicitado, não sendo este considerado a totalidade da Ata de RP;

III. No caso de inexecução parcial do objeto, **será aplicada multa de até 5% (cinco por cento) do valor total estimado para o leilão;**

IV. No caso de inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, conforme §8º.

§6º: Será configurada a **inexecução total do objeto**, quando:

I. Injustificadamente, a contratada não executar nenhum dos serviços solicitados, na totalidade do contrato e durante sua vigência;

II. O atraso injustificado na entrega dos serviços solicitados (integralmente), previsto no item anterior (multa por atraso injustificado) ultrapassar o **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.**

III. No caso de inexecução total, **será aplicada multa de até 10% (dez por cento) do valor total estimado para o leilão;**

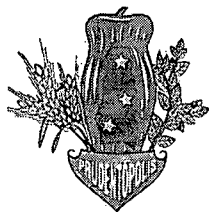
IV. No caso de inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, conforme §8º.

§7º: A sanção prevista no inciso II do §2º, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor total estimado para o leilão ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no §1º.

§8º: A sanção prevista no inciso III do §2º será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do §1º, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§9º: As sanções previstas nos incisos I, III e IV do §2º poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

§10º: Multa de 10% para cada não cumprimento das obrigações do presente contrato.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis *Estado do Paraná*

55
BP

§11º: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, para pagamento da diferença será emitido guia ou será cobrada judicialmente.

§12º: A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

§13º: Na aplicação da sanção prevista no inciso II do §2º, será facultada a **defesa** do interessado no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

§14º: A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do §2º requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§15º: É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II. pagamento da multa;

III. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

VI. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do §1º exigirá como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis *Estado do Paraná*

§16º:. Poderá ser utilizada como base para aplicação de penalidades a Instrução Normativa nº 001/2017 da Secretaria Geral de Administração da União, publicada no Diário Oficial da União no dia 16 de outubro de 2017, página 198.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua extinção, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto no art. 138 da Lei nº 14.133/21 e possíveis alterações posteriores.

§1º: São motivos para extinção do Contrato:

- I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.
- II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos.
- III - A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega dos serviços, nos prazos estipulados.
- IV - O atraso injustificado na prestação dos serviços.
- V - O não cumprimento dos prazos, sem justa causa e prévia comunicação à Contratante.
- VI - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas neste Contrato.
- VII - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
- VIII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 117, da Lei nº 14.333/21.
- IX - Fraude ou execução incorreta do objeto deste contrato sem justa causa;
- X - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil.
- XI - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.
- XII - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato.

§2º: A Extinção deste Contrato poderá ser:



56
BP

Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

-
- I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- IV - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

§1º: A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor **Allan P. Moraes**, tendo como fiscal substituto o servidor Sr. **José Luiz Bini**, os quais terão, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;
- b) Anotar em documento próprio as ocorrências;
- c) Determinar a correção de faltas ou defeitos;
- d) Notificar a Credenciada quando for necessário;
- e) Encaminhar a autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência, etc.

§2º: A gestão do contrato ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Sr. Emerson Rech, e-mail: smadm@prudentopolis.pr.gov.br.

§3º: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CREDENCIADA, pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

§4º: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do MUNICÍPIO, não elide nem diminui a responsabilidade da CREDENCIADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou do servidor designado para a fiscalização.

§5º: Ocorrendo a não aceitação do bem, por qualquer motivo, o MUNICÍPIO notificará a



Prefeitura Municipal de Prudentópolis *Estado do Paraná*

CRENCIADA para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento da notificação, proceder à regularização.

§6º: Ao MUNICÍPIO não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

§7º: As comunicações entre MUNICÍPIO e CRENCIADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

§8º: Caberá ao colaborador designado pela Prefeitura Municipal de Prudentópolis supervisionar a prestação dos serviços, verificando se todas as obrigações foram cumpridas, assim como solicitar a aplicação de penalidades ao leiloeiro contratado pelas irregularidades cometidas ou descumprimento de qualquer cláusula contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

§ 1º: Os contratos poderão ser alterados pela Administração Pública, precedidos das devidas justificativas:

I - por supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes, ou na eventual redistribuição entre os credenciados.

II - Em situações especiais e devidamente justificadas, serão admitidas alterações qualitativas que superem os limites legais desde que observadas as seguintes situações:

a) não acarrete para a Administração encargos contratuais superiores aos oriundos de uma eventual rescisão contratual por razões de interesse público, acrescidos aos custos da elaboração de um novo procedimento licitatório;

b) não inviabilize a execução contratual, à vista do nível de capacidade técnica e econômico-financeira do contratado;

c) decorra de fatos supervenientes que impliquem em dificuldades não previstas ou imprevisíveis por ocasião da contratação inicial;

d) não ocasione a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos;

e) seja necessária à completa execução do objeto original do contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;

f) demonstre, na motivação do ato que autorizar o aditamento contratual na hipótese deste parágrafo, que as consequências da rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação, importam em sa-



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

57
BP

crifício insuportável ou gravíssimo ao interesse coletivo a ser atendido pela obra ou serviço, inclusive à sua urgência e emergência.

- g) A contratada recusar-se a prestar os serviços preestabelecidos na ordem de convocação;
- h) A Contratada ter o Registro junto à JUCEPAR suspenso ou invalidado;
- i) A contratada Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Credenciamento, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Prudentópolis.

§ 2º: Não serão permitidas alterações contratuais em razão de acréscimo de valores, exceto no caso de redistribuição entre os credenciados, e nem alterações no prazo de vigência do contrato, divergindo desta forma da vigência da Chamada Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

§1º: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.333/21 e futuras alterações posteriores.

§2º: Reserva-se ao Município o direito de recusar os serviço realizados em desacordo com o solicitado, que estejam fora dos padrões de qualidade, devendo a Credenciada realizar as devidas correções sem ônus adicionais ao erário;

§3º: Reserva-se o direito ao Município de, a qualquer tempo, e a seu exclusivo critério, avocar a si a prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

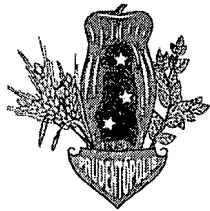
Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Prudentópolis- PR, para dirimir dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.

E por estarem as partes de acordo, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, se obrigando ao cumprimento de todas as clausulas inseridas neste instrumento contratual, ressalvados os interesses do contratante Município de Prudentópolis- Paraná.

Prudentópolis, ____ de ____ de 2022.

Município de Prudentópolis

Contratada



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

Osnei Stadler
Contratante

Testemunhas:

1) _____

Nome:

2) _____

Nome:

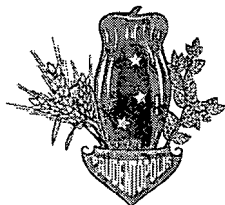


Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

ANEXO VI
RELAÇÃO DE BENS

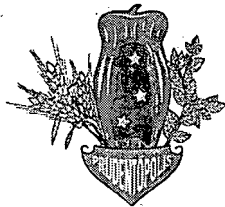
VEÍCULO	DIÁRIO DE BORDO	RENAVAM	PLACA	VALOR AVALIADO
FIAT UNO MILLE FIRE FLEX	01	931518601	APC-4307	R\$ 1.200,00
FIAT UNO MILLE FIRE FLEX	07	931517575	APC-4305	R\$ 700,00
FIAT DUCATO 15	11	770933491	ABW-2575	R\$ 8.000,00
VW GOL ESPECIAL	16	770290477	ABK-6156	R\$ 800,00
VW GOL ESPECIAL	20	837410053	AMC-6327	R\$ 800,00
FIAT UNO MILLE WAY ECON	29	31399015	ATV-5412	R\$ 800,00
VW GOL 1000	31	638619033	AFK-5573	R\$ 1.000,00
M. BENZ/OF 1113	43	00276250990	ACN-1135	R\$ 10.000,00
VW GOL	19	837410274	AMC-6326	R\$ 1.000,00
ÔNIBUS/PROTÓTIPO	48	00314015256	AGB-4593	R\$ 12.000,00
PEUGEOT/BOXER JAEDI TUR	60	00193038161	ASE-7449	R\$ 15.000,00
FIAT UNO MILLE FIRE FLEX	63	949253979	APQ-1302	R\$ 700,00

58



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

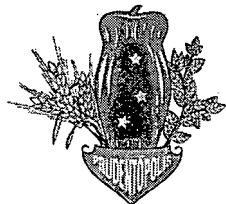
TOYOTA BAND. BJ55LPBL3	78	757266207	AJW-9557	R\$ 12.000,00
FORD CARGO 2628 E	83	233330313	ATB-7061	R\$ 45.000,00
FORD/F14000	86	708766463	AIE-4383	R\$ 12.000,00
FORD/F14000	87	7087466471	AIE-4387	R\$ 12.000,00
FORD F600	97	324767129	BEM-2072	R\$ 5.000,00
VW/31 280 CRM 6X4	704	01077857214	BAH-9305	R\$ 40.000,00
ROLO COMPACTADOR TEMA-TERRA	102	S/RENAVAM	S/PLACA	R\$ 10.000,00
TRATORES DE ESTEIRA KOMATSU D65N10 E D65E.	105	S/RENAVAM	S/PLACA	R\$ 35.000,00
RETROESCAVADEIRA MASSEY 96F	112	S/RENAVAM	S/PLACA	R\$ 13.000,00
RETROESCAVADEIRA MASSEY 86H	114	S/RENAVAM	S/PLACA	R\$ 7.000,00
RETROESCAVADEIRA CASE 580H	115	S/RENAVAM	S/PLACA	R\$ 6.000,00
RETROESCAVADEIRA CASE 580L 4X4	116	S/RENAVAM	S/PLACA	R\$ 14.000,00
CARREGADEIRA CASE W18 N16	117	S/RENAVAM	S/PLACA	R\$ 20.000,00
CARREGADEIRA CASE W20	118	S/RENAVAM	S/PLACA	R\$ 20.000,00
RETROESCAVADEIRA CASE 580H	119	S/RENAVAM	S/PLACA	R\$ 13.000,00
MOTONIVELADORA HUBER WARCO 140S	129	S/RENAVAM	S/PLACA	R\$ 20.000,00
MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B	124	S/RENAVAM	S/PLACA	R\$ 8.000,00
MOTONIVELADORA HUBER WARCO 140S	131	S/RENAVAM	S/PLACA	R\$ 3.000,00
MOTONIVELADORA HUBER WARCO 205S	133	S/RENAVAM	S/PLACA	R\$ 13.000,00



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

FORD RANGER XLT 13P	150	344109054	AUJ-5752	R\$ 10.000,00
FIAT UNO MILLE WAY ECON.	153	453305024	AVB-9981	R\$ 800,00
NISSAN FRONTIER XE 4X4	170	00890116270	ANY-3121	R\$ 10.000,00
RENAULT KANGOO AUT 1616	752	00885636635	ANU-4473	R\$ 3.000,00
MOTONIVELADORA HUBER WARCO B165S	132	S/RENAVAM	S/PLACA	R\$ 10.000,00
MULTIDISTRIBUIDOR DE AGREGADOS ROMANELLI	703			R\$ 150.000,00
CAÇAMBA LIBRELATO 12M CÚBICOS 2014				R\$ 40.000,00
RETROESCAVADEIRA XCMG	797	XT870BR		R\$ 90.000,00
RENAUT CLIO AUT 16VS	753	00881360562	ANQ-9691	R\$ 2.000,00
VEÍCULOS BAIXADOS				
RENAULT AMBULÂNCIA	25	171003233	ARW-6294 (SUCATA)	R\$ 8.000,00
M. BENZ/OF 1318	47	00317601725	AFZ-1671 (SUCATA)	R\$ 10.000,00
M. BENZ/OF 1318	54	00613609590	GPQ-6324 (SUCATA)	R\$ 10.000,00
M. BENZ/OF 1318	55	122016068	KBP-8717 (SUCATA)	R\$ 10.000,00
M. BENZ/OF 1620	56	00645430617	LBB-1114 (SUCATA)	R\$ 10.000,00
IMP/MMC L300	58	717999408	AIO-8041	R\$ 1.600,00

BP
59



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

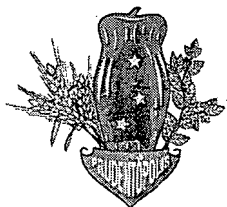
			(SUCATA)	
FORD PAMPA GL 4X4	75	522327478	AIP-3062 (S/DOC)	R\$ 800,00
M. BENZ/L1113	89	510953012	AEG-2502 (SUCATA)	R\$ 3.500,00
M. BENZ/L1113	91	510943292	ADG-8142 (SUCATA)	R\$ 3.500,00
M. BENZ/L1113	136	517208849	AEG-1669 (SUCATA)	R\$ 5.600,00
VW GOL CL 1.6 MI	176	00694009695	AHR-2432 (SUCATA)	R\$ 600,00
VW GOL CL 1.6 MI	198	00693825332	AHR-0428 (SUCATA)	R\$ 600,00
RENAULT AMBULÂNCIA	727	00123482526	AQZ-5131 (SUCATA)	R\$ 8.000,00
C10	S/DB	S/RENAVAM	S/PLACA (S/DOC- SUCATA)	R\$ 300,00
VERANEIO	S/DB	S/RENAVAM	S/PLACA (S/DOC- SUCATA)	R\$ 900,00
FORD F600 LIXO GRADE AZUL	S/DB	S/RENAVAM	S/PLACA (S/DOC-	R\$ 3.500,00



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

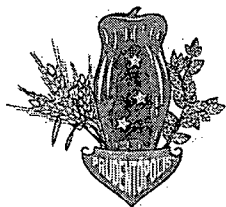
			SUCATA)	
FORD F600 LIXO GRADE BRANCA	S/DB	S/RENAVAM	S/PLACA (S/DOC- SUCATA)	R\$ 3.500,00
CAMINHÃO CHEV. D60	S/DB	S/RENAVAM	S/PLACA (S/DOC- SUCATA)	R\$ 3.500,00
BURRO PRETO	S/DB	S/RENAVAM	S/PLACA (S/DOC- SUCATA)	R\$ 900,00
TANQUE COMBUSTIVEL PARA CAMINHÃO	S/DB	S/RENAVAM	S/PLACA (SUCATA)	R\$ 1.500,00
TANQUE COMBUSTIVEL 15.000 LITROS	S/DB	S/RENAVAM	S/PLACA (SUCATA)	R\$ 1.900,00
TRATOR DE ESTEIRA FIAT ALLIS		S/RENAVAM	S/PLACA	R\$ 1.000,00
TRATOR CORTADOR DE GRAMA	514	S/RENAVAM	S/PLACA	R\$ 1.000,00
CARRETINHA DE TRATOR (CHASSI)	S/DB	S/RENAVAM	S/PLACA	R\$ 700,00
ROÇADEIRA DE TRATOR	S/DB	S/RENAVAM	S/PLACA	R\$ 1.200,00
PRENSA DE CALÇADO	S/DB	S/RENAVAM	S/PLACA	R\$ 1.500,00
TRANSFORMADOR DE ENERGIA ALTA VOLTAGEM	S/DB	S/RENAVAM	S/PLACA	R\$ 1.000,00
BRITADOR FIXO	S/DB	S/RENAVAM	S/PLACA	R\$ 4.000,00
MOTOR ELÉTRICO 50CV 60HZ MODELO 200 L175	S/DB	S/RENAVAM	S/PLACA	R\$ 1.000,00

RF 60



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

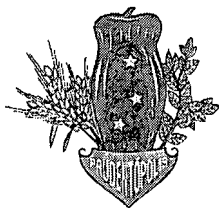
MOTOR ELETRICO 15CV	S/DB	S/RENAVAM	S/PLACA	R\$ 500,00
ROLO DE ARRASTO	S/DB	S/RENAVAM	S/PLACA	R\$ 2.000,00
FERRO VELHO	APROXIMADO 45 MIL KG	R\$ 0,80 INICIAL	TOTAL:	R\$ 36.000
SERRA FITA ROCCO 600 MED. SC600 5.4.55				R\$ 2.000,00
PLAINA MADEIRA DANBROZ				R\$ 3.000,00
TUPIA BALDAN				R\$ 2.500,00
PLAINA PEQUENA				R\$ 1.000,00
LICHADEIRA BALDAN LFC1				R\$ 2.500,00
TORNO COPIADOR				R\$ 800,00
MOTOR 15CV TRIFÁSICO				R\$ 500,00
SOCADOR DE TERRA YOKORAMA 4.0 (SAPO)				R\$ 2.000,00
MARTELETE KAWASHIMA MR52G				R\$ 200,00
EQUIPAMENTOS FABRICA DE MANILHA: FORMA (0,20, 0,30, 0,40, 0,60, 1,00) ALGUNS ANÉIS DIVERSOS 2 CARRINHOS 7 VIBRADOR DE MANILHA (1,00, 0,60, 0,40, 0,30, 0,20) 1 VIBRADOR DE BANCADA FORMAS DIVERSAS DE LAJOTA E MEIO-FIOM.				R\$ 25.000,00
2 GUNCHOS ELÉTRICOS				R\$ 3.000,00



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

PRENSA HIDRÁULICA (30 TON)				R\$ 150,00
----------------------------	--	--	--	------------

dp
19



PROCESSO Nº 482/2022

ASSUNTO: ANÁLISE DE EDITAL – CHAMADA PÚBLICA

REQUERENTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PARECER JURÍDICO Nº 242/2022

1. Síntese do Pedido

A Secretaria de Administração, requereu a abertura de procedimento licitatório de chamada pública para o Credenciamento de serviços de Leiloeiro Oficial, para proceder a leilão público de bens móveis inservíveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Prudentópolis-PR, conforme especificações e quantitativos no Anexo I, termo de referência. O valor global é a comissão do Leiloeiro, a ser paga pelos arrematantes, será até o limite de 5% sobre o lance do vencedor sobre o bem arrematado. Há a participação de todas as secretarias da municipalidade.

A autoridade solicitante, apresentou justificativa nos termos seguintes:

A Secretaria solicitante justifica a necessidade da contratação conforme segue: A solicitante justifica a necessidade da contratação conforme segue: "Buscando viabilizar a execução de leilão de bens móveis inservíveis, de modo a promover o saneamento nas dependências da Secretaria Municipal de Transporte e Infraestrutura, solicito abertura de processo licitatório para contratação de leiloeiro oficial do Estado do Paraná. Em anexo, segue relação dos bens à serem leiloados, sendo eles selecionados em categorias distintas, bem como o estado em que se encontram"

Não haverá despesa.

Logo, em face deste pedido, entendendo a entidade requisitante haver interesse público na solicitação, encaminhou-se a esta PGM, para análise e deliberação.

É o relatório essencial.

2. Análise do Pedido

Em primeiro lugar, adverte-se que a análise da presente solicitação faz-se levando em consideração o conhecimento do homem médio no tocante as especificações e qualificações técnicas ali constantes e por óbvio, e conhecimento técnico necessário na área jurídica.

Desta forma, destaca-se que a identificação da necessidade pública e a caracterização do objeto são atribuições específicas do órgão requisitante.

Como se sabe, a regra geral para a Administração Pública contratar serviços, realizar compras, obras e alienações, é a de que tais contratos sejam precedidos de procedimento licitatório. Como se sabe, a regra geral para a Administração Pública contratar serviços, realizar compras, obras e alienações, é a de que tais contratos sejam precedidos de procedimento licitatório.

AYR AZEVEDO DE MOURA
CORDEIRO

Assinado de forma digital por AYR AZEVEDO DE
MOURA CORDEIRO
Dados: 2022.04.05 13:48:10 -03'00'



Nesta linha de raciocínio, o jurista Marçal JUSTEN FILHO destaca que "todas essas abordagens são realmente exemplificativas, eis que extraídas do exame das diversas hipóteses contidas nos incisos do art. 25, sendo imperioso reconhecer que nelas não se esgotam as possibilidades de configuração dos pressupostos de contratação direta por inexigibilidade."

Se a administração convoca todos os profissionais de determinado setor, dispondo-se a contratar os que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos estabelecidos, ela própria fixando o valor que se dispõe a pagar, os possíveis licitantes não competirão, no estrito sentido da palavra, inviabilizando a competição, uma vez que a todos foi assegurada a contratação.

Portanto, a base legal do credenciamento é justamente o artigo 25, caput, da lei n. 8.666/93. Neste sentido: o Tribunal de Contas da União: "Finalizando, constatamos ter ficado devidamente esclarecido no processo TC 008.797/93-5 que o sistema de credenciamento, quando realizado com a devida cautela, assegurando tratamento isonômico aos interessados na prestação dos serviços e negociando-se as condições de atendimento, obtêm-se uma melhor qualidade dos serviços além do menor preço, podendo ser adotado sem licitação amparado no artigo 25 da Lei 8.666/193."

3. Conclusão

Ex positis, considerando-se, desse modo, que as razões de interesse público foram motivadas pela Secretaria requisitante, tenho que é cabível a contratação ora pretendida, por inexigibilidade, nos termos e valores constantes do processo ora analisado, observadas as cautelas previstas na legislação especial.

Foi detectado pelo administrador (1) a existência de "inviabilidade de competição" e (2) a contratação dar-se-á por preço certo e predefinido, as empresas que satisfaçam os requisitos editalícios. Com efeito, a contratação poderá ser formalizada via modalidade inexigibilidade, estampada no artigo 79 da Lei 14.133/21, através de credenciamento.

Por derradeiro, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe, ressaltando, ainda, que a presente análise se dá pelos elementos constantes dos autos, razão pela qual qualquer inconsistência ou mesmo simulação, fraude ou omissão, intencionais ou não, decorrentes da indicação de elementos existentes é de responsabilidade exclusiva do órgão requerente da presente contratação por inexigibilidade. Colham-se as assinaturas de todos os agentes políticos envolvidos, em razão da execução orçamentária.

À decisão superior.

É O PARECER, SUB CENSURA.

Procuradoria Geral do Município, 05 de abril de 2022

Ayr Azevedo de Moura Cordeiro. OAB/PR 12.164 – ADVOGADO PÚBLICO

AYR AZEVEDO
DE MOURA
CORDEIRO
Assinado de forma digital
por AYR AZEVEDO DE
MOURA CORDEIRO
Dados: 2022.04.05
13:48:36 -03'00'



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

64
B

AUTORIZAÇÃO

Prudentópolis, 05 de abril de 2022.

DE: **PREFEITO**

PARA: **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

Prezados Senhores:

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, tendo em vista parecer jurídico (05/04) indicando a possibilidade de contratação via Chamada Pública, **AUTORIZO o Credenciamento de serviços de Leiloeiro Oficial, para proceder a leilão público de bens móveis inservíveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Prudentópolis-PR, considerados obsoletos, sucateados, irrecuperáveis, inservíveis, ociosos, de recuperação antieconômica.**

A Comissão de Licitação será aquela nomeada pelo Decreto nº 056 de 31 de janeiro de 2022.

Encaminha-se ao Departamento de Licitação para as providências necessárias.

Osnei Stadler

Prefeito

Por força da alteração fica acrescido ao montante contratual o valor de R\$ 7.820,93 (sete mil, oitocentos e vinte reais e novênta e três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Prudentópolis, 04 de abril de 2022, produzindo efeitos a partir da data do protocolo 1835/2022 de 08 de março de 2022.

1º Termo de Aditamento ao Contrato sob nº 042/2022 firmado entre o Município de Prudentópolis e Yakotur Transportes Ltda Me, conforme licitação na modalidade Dispensa nº 005/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro dos valores pagos unitariamente pelas rotas compreendidas no Contrato nº 042/2022, conforme aumento exposto do valor do combustível componente da Tabela de Composição de Custos do serviço prestado, analisadas pela Comissão do Transporte Escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Em decorrências das alterações, passa a vigorar da seguinte forma os valores praticados e quantidade dos quilômetros:

Lote	Valor do Km	Valor Reequilibrado
27 – Rota 01	R\$ 7,22	R\$ 8,40
27 – Rota 02	R\$ 7,51	R\$ 8,35
27 – Rota 03	R\$ 6,91	R\$ 7,82
27 – Rota 04	R\$ 7,43	R\$ 8,27
27 – Rota 05	R\$ 6,82	R\$ 7,74
27 – Rota 06	R\$ 7,39	R\$ 8,53
27 – Rota 07	R\$ 6,79	R\$ 9,74
27 – Rota 08	R\$ 7,67	R\$ 8,74

Por força da alteração fica acrescido ao montante contratual o valor de R\$ 82.036,23 (oitenta e dois mil e trinta e seis reais e vinte e três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Prudentópolis, 04 de abril de 2022, produzindo efeitos a partir da data do protocolo 1783/2022 de 07 de março de 2022.

1º Termo de Aditamento ao Contrato sob nº 043/2022 firmado entre o Município de Prudentópolis e Tiago Michalichen – Transportes Me, conforme licitação na modalidade Dispensa nº 005/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro dos valores pagos unitariamente pelas rotas compreendidas no Contrato nº 044/2022, conforme aumento exposto do valor do combustível componente da Tabela de Composição de Custos do serviço prestado, analisadas pela Comissão do Transporte Escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Em decorrências das alterações, passa a vigorar da seguinte forma os valores praticados e quantidade dos quilômetros:

Lote	Valor do Km	Valor Reequilibrado
25 – Rota 01	R\$ 7,11	R\$ 8,33
25 – Rota 02	R\$ 7,23	R\$ 8,40
25 – Rota 03	R\$ 7,06	R\$ 8,31
25 – Rota 04	R\$ 7,26	R\$ 8,43
25 – Rota 05	R\$ 7,65	R\$ 8,74
25 – Rota 06	R\$ 9,01	R\$ 9,97
25 – Rota 07	R\$ 7,13	R\$ 8,34
25 – Rota 08	R\$ 7,49	R\$ 8,61
25 – Rota 09	R\$ 9,81	R\$ 10,74
25 – Rota 10	R\$ 7,23	R\$ 8,40
25 – Rota 11	R\$ 8,81	R\$ 9,81
30 – Rota 01	R\$ 6,31	R\$ 7,48
30 – Rota 02	R\$ 6,34	R\$ 7,47
30 – Rota 03	R\$ 7,06	R\$ 8,01
30 – Rota 04	R\$ 7,62	R\$ 8,51
30 – Rota 05	R\$ 6,93	R\$ 7,90
30 – Rota 06	R\$ 6,41	R\$ 7,50
30 – Rota 07	R\$ 6,64	R\$ 7,66
30 – Rota 08	R\$ 6,85	R\$ 7,83

Por força da alteração fica acrescido ao montante contratual o valor de R\$ 172.392,45 (cento e setenta e dois mil, trezentos e noventa e dois reais e quarenta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Prudentópolis, 04 de abril de 2022, produzindo efeitos a partir da data do protocolo 1527/2022 de 24 de fevereiro de 2022.

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 010/2022

OBJETO: Credenciamento de serviços de Leiloeiro Oficial, para proceder a leilão público de bens móveis inservíveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Prudentópolis-PR, considerados obsoletos, sucateados, irrecuperáveis, inservíveis, ociosos, de recuperação antieconômica.

VALOR: A comissão do Leiloeiro, a ser paga pelos arrematantes, será até o limite de 5% sobre o lance do vencedor sobre o bem arrematado.

PROTOCOLO DO ENVELOPE: dia 07 de abril de 2022 até o dia 07 de abril de 2023.

DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS: 04 de maio de 2022, às 08h30 min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis.

INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br, e demais informações junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-Pr, CEP 84400-000, licitaprude@prudentopolis.pr.gov.br, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

Andriele S. Lupepsa
Membro da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais de limpeza e higiene para as diversas Secretarias Municipais.

PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 1.511.972,64 (Um milhão, quinhentos e onze mil, novecentos e setenta e dois reais e sessenta e quatro centavos).

DATA DA SESSÃO: 26 de fevereiro de 2022 às 08:30hrs, junto a plataforma: www.comprasgovernamentais.gov.br.

INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br e na plataforma www.comprasgovernamentais.gov.br, e demais informações junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis - Pr, CEP 84400-000, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

Andriele Sydoski Lupepsa
Pregoeira

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R. P.	060/2022
Pregão Eletrônico	024/2022
Objeto	Registro de preço para futura e eventual aquisição de reagentes e demais insumos que serão destinados ao Laboratório Municipal.
Contratada	ACL ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA EPP.
Valor	R\$ 2.664,29 (dois mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e vinte e nove centavos).
Fiscal	A fiscalização da ARP ficará a cargo das servidoras Larissa Celestina Labas Petel e Tássia Klosowski Pacheco dos Santos Wuchryn.
Gestor	A gestão do (s) contrato (s) ficará a cargo do Secretário Municipal de Saúde e da Secretária Municipal de Agricultura.
Data	Prudentópolis, 30de março de 2022.
Prazo de Vigência	Esta ATA R. P. terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

66 BP

3º Termo Aditivo do Contrato Nº 14/2020. Contratante: Município de Piraquara. Contratado: Vale do Ribeira Transportes Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 22.249.293/0001-88. DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo de serviços no Lote 3 do contrato cujo objeto é execução de serviços de Transporte Escolar para o Ensino Regular (Fundamental, Médio, Educação de Jovens e Adultos) para os estudantes da rede Municipal, Estadual e Curso de Formação de Docentes, através da Secretaria Municipal de Educação. DO ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS: Sobre o valor contratual, aplica-se o acréscimo de R\$ 104.860,00 (cento e quatro mil oitocentos e sessenta reais), totalizando um acréscimo de 21,49% sobre o valor do contrato. DATA DA ASSINATURA: 24 de Março de 2022.

3º Termo Aditivo do Contrato Nº 18/2020. Contratante: Município de Piraquara. Contratado: Rio Verde Ônibus - Eireli - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 06.012.643/0001-31. DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo de serviços no Lote 4 do contrato cujo objeto é execução de serviços de Transporte Escolar para o Ensino Regular (Fundamental, Médio, Educação de Jovens e Adultos) para os estudantes da rede Municipal, Estadual e Curso de Formação de Docentes, através da Secretaria Municipal de Educação. DO ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS: Sobre o valor contratual, aplica-se o acréscimo de R\$ 21.840,00 (vinte e um mil oitocentos e quarenta reais), totalizando um acréscimo de 11,54% sobre o valor do contrato. DATA DA ASSINATURA: 24 de Março de 2022.

3º Termo Aditivo do Contrato Nº 113/2020. Contratante: Município de Piraquara. Contratado: Rio Verde Ônibus - Eireli - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 06.012.643/0001-31. DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo de serviços nos Lotes 1 e 2 do contrato cujo objeto é execução de serviços de Transporte Escolar para o Ensino Regular (Fundamental, Médio, Educação de Jovens e Adultos) para os estudantes da rede Municipal, Estadual e Curso de Formação de Docentes, através da Secretaria Municipal de Educação. DO ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS: Sobre o valor contratual, aplica-se o acréscimo de R\$ 143.880,00 (cento e quarenta e três mil oitocentos e oitenta reais) no lote 1, totalizando um acréscimo de 23,74% sobre o valor do contrato e R\$ 132.748,00 (cento e trinta e dois mil setecentos e quarenta e oito reais) totalizando um acréscimo de 23,91% no lote 2. DATA DA ASSINATURA: 24 de Março de 2022.

RETIFICAÇÃO

No extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 85/2021 - Processo nº 28767/2021 - Concorrência 5/2021, publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, nº 65 - do dia 05/04/2022, página 282, onde se lê: "DATA DA ASSINATURA: 29 de março de 2022", leia-se: "DATA DA ASSINATURA: 31 de março de 2022".

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE PONTA GROSSA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2022

A Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa/PR com sede à Av. Visconde de Taunay, nº 950, realizou no dia 05/04/2022, a Dispensa por limite nº 23/2022, conforme artigo 24 II da Lei 8.666/93, na Fundação Municipal de Saúde, com sede à Av. Visconde de Taunay, nº 950, para Aquisição de Licença E-CNPJA3(03anos de validade)-TOKEN. Valor Máximo: 440,00 R\$ (Quatrocentos e quarenta reais) Empresa: Lima LTDA CNPJ: 35514067/0001-82. Mais informações das 09 horas às 17 horas na sede da prefeitura ou pelo telefone (42) 3220-1015 (ramal 1240) ou através do link <http://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portalttransparencia/>

RODRIGO DANIEL MANJABOSCO
Presidente da Fundação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

AVISO DE CHAMADA PUBLICA Nº 10/2022

Objeto: Credenciamento de serviços de Leiloeiro Oficial, para proceder a leilão publico de bens moveis inservíveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Prudentópolis-PR, considerados obsoletos, sucateados, irrecuperáveis, inservíveis, ociosos, de recuperação antieconômica. VALOR: A comissão do Leiloeiro, a ser paga pelos arrematantes, será ate o limite de 5% sobre o lance do vencedor sobre o bem arrematado. Período de Credenciamento: a partir do dia 07 de abril de 2022 ate o dia 07 de abril de 2023. Distribuição dos Serviços: 04 de maio de 2022, às 08h30min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis. INFORMAÇÕES: O edital podera ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br e demais informações junto ao Depto de Licitações, localizado na Rua Rui Barbosa, 801, Centro, fone (42) 3446-8007, de segunda e sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

ANDRIELE S. LUPEPSA
Membro da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 51/2022

Objeto: Registro de Preço para aquisição de materiais de limpeza e higiene para as diversas Secretarias Municipais. Valor máximo admitido: R\$ 1.511.972,64 (Hum milhão, quinhentos e onze mil, novecentos e setenta e dois reais e sessenta e quatro centavos). Data: 26 de abril de 2022, às 08h30m, junto a plataforma do comprasgovernamentais.gov.br. Informaões: O edital poder ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br e demais informações junto ao Depto de Licitações, localizado na Rua Rui Barbosa, 801, Centro, fone (42) 3446-8007, de segunda e sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

ANDRIELE S. LUPEPSA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2022

A Prefeitura de Realeza, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características: Modalidade: Pregão Eletrônico nº 57/2022 - Processo Licitatório: nº 86/2022 - Tipo: Menor Preço Por Lote. Objeto: Contratação de empresas especializadas para realização de exames citopatológicos, biopsias, punção aspirativa por agulha e citologia oncológica de líquidos, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde - SUS, visando atender aos usuários do SUS no âmbito do Município de Realeza. Sessão de Disputa: Dia 25 de Abril de 2022 às 13:30h. Formalização de Consultas: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 06 de Abril durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br. Sistema Eletrônico : COMPRASNET

Realeza, 5 de Abril de 2022.
DIANA BAMBERG
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2022

A Prefeitura de Realeza, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características: Modalidade: Pregão Eletrônico nº 58/2022 - Processo Licitatório: nº 87/2022 - Tipo: Menor

Preço Por Item. Objeto: Formação de Registro de Preços para Contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços de Rastreamento e monitoramento de veículos e máquinas ativos da frota da prefeitura de Realeza. Sessão de Disputa: Dia 26 de Abril de 2022 às 08:30h. Formalização de Consultas: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 06 de Abril durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br. Sistema Eletrônico : COMPRASNET

Realeza, 5 de Abril de 2022.
DIANA BAMBERG
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2022

A Prefeitura de Realeza, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características: Modalidade: Pregão Eletrônico nº 44/2022. Processo Licitatório: nº 59/2022 - Tipo: Menor Preço Por Item. Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo para transporte de passageiros da secretaria de saúde, ano mínimo 2022 Modelo 2022. Abertura das Propostas: Dia 26 de Abril de 2022, às 13:30h. Sessão de Disputa: Dia 26 de Abril de 2022, às 13:30h. Formalização de Consultas: O referido edital poderá ser obtido a partir do dia 06 de Abril de 2022, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br. Sistema Eletrônico: COMPRASNET

Realeza, 5 de Abril de 2022
DIANA BAMBERG
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2022

A Prefeitura de Realeza, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características: Modalidade: Pregão Eletrônico nº 59/2022 - Processo Licitatório: nº 80/2022 - Tipo: Menor Preço Por Lote. Objeto: Contratação de serviço de manutenção preventiva, corretiva, calibração de aparelhos laboratoriais, seguindo a prevenção e qualificação técnica dos equipamentos possibilitando otimizar o uso dos equipamentos e aumentar sua biodisponibilidade, ampliando sua vida útil e reduzindo custos com manutenção e paradas indesejáveis, agregando segurança e qualidade aos processos. Sessão de Disputa: Dia 27 de Abril de 2022 às 13:30h. Formalização de Consultas: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 06 de Abril durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br. Sistema Eletrônico : COMPRASNET

Realeza, 5 de Abril de 2022.
DIANA BAMBERG
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2022

A pregoeira Elionete K. da Silva Castiglioni, designada pela Portaria nº 30.392/2022, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação: Modalidade: Tomada de Preço nº 001/2022 - Processo nº 070/2022 Objeto: Contratação de serviços para execução de pavimentação polidétrica em vias urbanas, para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos nas Ruas: 01 - Rua MARIA PASTÓRIO - Bairro Imbaúvas 02 - Rua FLORIANÓPOLIS - Bairro Imbaúvas 03 - Rua CURITIBA - Bairro Imbaúvas 04 - Rua MINAS GERAIS - Bairro Imbaúvas

05 - Rua PROJETADA C - Bairro Imbaúvas 06 - Rua FABIO DA CRUZ MATTOS - Bairro VILA CATARINA 07 - Rua ROMERO GIL - Bairro PRINCESA ISABEL 08 - Rua ADALBERTO ISER - Bairro PRINCESA ISABEL 09 - Rua ROMILDO LUIZ SGUAREZI - Bairro SETE DE SETEMBRO 10 - Rua GONÇALVES DIAS - Bairro PRINCESA ISABEL 11 - Rua PRESIDENTE COSTA E SILVA - Bairro VILA CATARINA, na área urbana do município.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por LOTE EMPRESA VENCEDORA: ERI ANTUNES E CIA LTDA ITEM 01.

Santo Antonio do Sudoeste-PR, 29 de março de 2022.
RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito

ELIONETE KUELEN DA SILVA CASTIGLIONI
Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Edital de Resultado Pregão Presencial nº 013/2022 - Processo nº 103/2022. Objeto: Aquisição de Trator 75cv,4x4 - Convênio 907507/2020 MAPA.

Onde se lê: MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022 - Processo nº 103/2022.

Leia-se: MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2022 - Processo nº 103/2022.

Os demais itens permanecem inalterados.

Santo Antonio do Sudoeste-PR, 31 de março de 2022.
RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito

ELIONETE KUELEN DA SILVA CASTIGLIONI
Pregoeira

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Processo nº 103/2022. Objeto: Aquisição de Trator 75cv,4x4 - Convênio 907507/2020 MAPA.

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 75.927.582/0001-55, com sede na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, Centro, torna público que: Nas publicações do dia 03/03/2022 no Jornal Fronteira dia 03/03/2022 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná edição 2468, e no Diário Oficial da União DOU dia 04/03/2022 na edição nº 043 onde se lê:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022 - Processo nº 103/2022 [...] Leia-se:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2022 - Processo nº 103/2022 [...] Os demais itens permanecem inalterados.

Santo Antonio do Sudoeste, em 31 de março de 2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Santo Antonio do Sudoeste-PR, 10 de fevereiro de 2022.
RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito

ELIONETE KUELEN DA SILVA CASTIGLIONI
Pregoeira



Planalto

MUNICÍPIO DE PLANALTO AVISO DE LICITAÇÃO "PREGÃO ELETRÔNICO"

O MUNICÍPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que, de acordo com o Decreto Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2022, Decreto Estadual nº 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 033/2022, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Aquisição de veículo novo 0 KM, visando o apoio à Assistência Técnica Rural Municipal – ATER, no desenvolvimento dos programas executados pela Secretaria Municipal de Agricultura.

VALOR TOTAL: R\$ 95.146,63 (noventa e cinco mil cento e quarenta e seis reais e sessenta e três centavos).

ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES: Dia 20 de abril de 2022, a partir das 09h00min.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, através do Portal de Licitações do Município de Planalto, através de solicitação via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou através do site www.comprasgovernamentais.gov.br

SISTEMA ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

32622/2022

Pontal do Paraná

MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ Aviso de licitação

Processo Licitatório nº 70/2022 – Pregão Eletrônico Nº. 42/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada na implantação de sistema de ensino para o ano letivo de 2022, nas turmas de ensino fundamental da rede municipal de ensino. A contratação será pelo período de 12 meses. DATA: 20 de abril de 2022, às 09:00 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL.** O Edital estará à disposição dos interessados no site: www.pontaldoparana.pr.gov.br. Link portal da transparência. Pontal do Paraná, 05 de abril de 2022. Aurea Munhoz – Pregoeira – Decreto nº 10.101/2022.

32491/2022

MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ Aviso de licitação

Processo Licitatório nº 71/2022 – Pregão Eletrônico Nº. 43/2022. Objeto: Registro de preço para eventual aquisição parcelada de baterias automotivas, para atender as necessidades da frota da prefeitura municipal de Pontal do Paraná. A contratação será pelo período de 12 meses. DATA: 20 de abril de 2022, às 14:00 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM.** O Edital estará à disposição dos interessados no site: www.pontaldoparana.pr.gov.br. Link portal da transparência. Pontal do Paraná, 05 de abril de 2022. Aurea Munhoz – Pregoeira – Decreto nº 10.101/2022.

32492/2022

Prado Ferreira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 4/22

O Município de Prado Ferreira torna público que fará realizar, às 09 horas do dia 02 de maio de 2022, na Prefeitura Municipal de Prado Ferreira, Rua São Paulo nº 191 em Prado Ferreira, Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Sede	Construção de Barracão Industrial	811,67 m²	240

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail compras-pmpf@hotmail.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
231304122

Documento emitido em 13/04/2022 10:47:25.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11146 | 06/04/2022 | PAG. 41

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

32245/2022

Prudentópolis

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 010/2022

A Prefeitura Municipal de Prudentópolis convida, a quem interessar, para participar da Chamada Pública nº 010/2022, que tem por objeto o Credenciamento de serviços de Leiloeiro Oficial, para proceder a leilão público de bens móveis inservíveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Prudentópolis-PR, considerados obsoletos, sucateados, irre recuperáveis, inservíveis, ociosos, de recuperação antieconômica, valor da comissão do Leiloeiro, a ser paga pelos arrematantes, será até o limite de 5% sobre o lance do vencedor sobre o bem arrematado. A abertura do referido credenciamento será no dia 07 de abril de 2022, e durará até 07 de abril de 2023, na sede da Prefeitura Municipal. A abertura inicial dos envelopes se dará na data de 04 de maio de 2023, às 08h30min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, participando dela todos os credenciados até esta data. As informações poderão ser obtidas no site www.prudentopolis.pr.gov.br e também junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-Pr, ou através do telefone (42) 3446-8007.

Andriele S. Lupepsa
Membro da CPL

32420/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2022

O Município de Prudentópolis através do Depto de Licitação, torna pública a **SUSPENSÃO** do PREGÃO ELETRÔNICO nº 042/2022, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de aparelho de ultrassom (Resolução SESA nº 934/2021) com abertura prevista para o dia 08 de abril de 2022 às 08h30m. O edital e seus anexos serão reavaliados em função de impugnações interpostas por licitantes, sendo posteriormente e oportunamente divulgada nova data de abertura para o referido procedimento licitatório. Maiores informações poderão ser obtidas no site www.prudentopolis.pr.gov.br e na plataforma www.comprasgovernamentais.gov.br, bem como junto ao Núcleo de Licitações – SMS, através do telefone (42) 3446-8118

Caroline Portela
Pregoeira

32137/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022

A Prefeitura Municipal de Prudentópolis convida, a quem interessar, para participar da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 051/2022, que tem por objeto o Registro de Preço para aquisição de materiais de Limpeza, no valor total de \$ 1.511.972,64 (Hum milhão, quinhentos e onze mil, novecentos e setenta e dois reais e sessenta e quatro centavos). A abertura da referida licitação será no dia 26 de abril de 2022, às 08:30hrs, através da plataforma disponível no site www.comprasgovernamentais.gov.br. As informações poderão ser obtidas no site www.comprasgovernamentais.gov.br e www.prudentopolis.pr.gov.br, bem como junto ao Departamento de Licitações, situado na Prefeitura Municipal, na Rua Rui Barbosa, 801, Centro, Prudentópolis-Pr, ou através do telefone (42) 3446-8007.

Andriele S. Lupepsa
Pregoeira

32639/2022

Quatiguá

MUNICÍPIO DE QUATIGUÁ - ESTADO DO PARANÁ AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2021

Objeto: formação de registro de preços destinado a futuras e eventuais aquisições de pneus, câmara, protetores e demais materiais de borracharia para os veículos da frota municipal.

FOMENTO

Programação da 36ª Semana da Cultura inicia nesta sexta

A Prefeitura de Ponta Grossa inicia nesta sexta-feira (08) as atividades da 36ª Semana da Cultura Bruno e Maria Enzi - Onde há luz e terra fértil -. A abertura oficial acontece no Cine-Teatro Ópera às 20 horas. "A Semana da Cultura é um momento especial para a comunidade, que poderá acompanhar diversas apresentações de forma gratuita e acessível. Tenho certeza de que será um grande sucesso e um grande incentivo para que continuemos trabalhando no fomento, qualificação e fortalecimento do setor cultural da nossa cidade", declara a prefeita Elizabeth Schmidt. De acordo com o secretário de Cultura, Alberto Portugal, a edição deste ano conta com apresentações culturais em mais de 10 locais do Município. "A programação deste ano traz um evento plural destinado para todas as parcelas do público e em diversos espaços", destaca.

PUBLICAÇÃO LEGAL

SÚMULA DO REQUERIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
CAPIUTO VEÍCULOS LTDA. torna público que irá requerer a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ponta Grossa - PR, a Licença Ambiental Simplificada, para o Contrôlo a vazio de automóveis, camionetas e utilitários novos. Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores na Av. Souza Naves, 2000 - Chapada, Ponta Grossa - PR.

PUBLICAÇÃO LEGAL

EXCELÊNCIA >> SERVIÇOS MÉDICOS

Hospitais da UEPG são referência para a região

O diretor geral do ITU, destaca que é preciso combater de forma ampla casos de violência na sociedade

DA REDAÇÃO
cotiano@jrnnews.com.br

Os Hospitais da Universidade Estadual de Ponta Grossa (Humai e HU-UEPG) agora são referência no atendimento a pessoas em situação de violência. A novidade vem após a pacificação do Protocolo de Fluxos de Atendimento das Pessoas Vítimas de Violência Sexual, entre as equipes técnicas da instituição, Departamento de Serviço Social

da UEPG, 3º Regional de Saúde e secretários de saúde de 12 municípios dos Campos Gerais. O acordo foi firmado na última sexta-feira (01).

O diretor geral do ITU, Sinvaldo Baglie, destaca que é preciso combater de forma ampla casos de violência sexual na sociedade, especialmente nos indivíduos mais vulneráveis. "Quando infelizmente ocorre, advém o sofrimento e o impacto nas questões de saúde. Neste contexto, nossas valorosas equipes entram em cena e agora com melhor articulação para atender de forma especializada e humanizada", ressalta. O próximo passo a ser tomado pelos grupos serão atividades de formação interna para as equipes dos Hospitais - reuniões de articulação com os municípios e com as instituições que atuam na proteção de vítimas de



Referência. O HU realiza o atendimento referenciado e qualquer unidade de saúde são portas abertas para atendimento | Foto: Aline Jasper/UEPG

trabalho Humai passa a acolher crianças em situação de violência

A partir deste mês, o Humai se torna referência regional para atender crianças de 0 a 11 anos que tenham sofrido violências físicas, sexuais e negligências severas que demandem de atendimento hospitalar. O trabalho também abrange em casos em que a violência sexual tenha ocorrido dentro das 72 horas, para realizar profilaxias das Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST) e outras doenças decorrentes. Quando se tratar de adolescentes (12 a 18 anos) ou adultos, o atendimento será realizado pelo ITU, com coordenação da equipe de Serviço Social do Hospital Universitário.

violência, como Conselhos Tutelares, Delegacias, Instituto Médico Legal e Patrulha Maria da Penha. "Esperamos continuar contribuindo nas discussões sobre a violência sexual, com nossas equipes dos Hospitais, com os Secretários de Saúde, com a Regional de Saúde e Departamento de Serviço Social, para atender a quem precisar", adiciona.

As equipes precisam estar preparadas para atender as vítimas de forma diferenciada. Já que chegam ao atendimento abaladas com o ocorrido, explica Zanetti. "Então desde quem o recebe, as recepcionistas, o médico e o processo de triagem é todo diferente do habitual. O HU realiza o atendimento referenciado e qualquer unidade de saúde são portas abertas para atendimento de violência sexual e podem encaminhar os casos para nós", completa.

SÚMULA DO REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA
FEDEX BRASIL LOGÍSTICA E TRANSPORTE LTDA. CNPJ nº 10.970.887/0107-52 torna público que irá requerer ao IAT, a Licença Prévia para Transporte rodoviário de produtos perigosos e não perigosos a ser implantada Avenida Visconde de Maua, nº 2455, CEP 84.045-100, Bairro Oficinas, Ponta Grossa - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAI
Estado do Paraná
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 123/2022
Objeto: prestação de serviços especializados em manutenção de veículos e suporte de web site responsivo e personalizado para a Prefeitura Municipal de Inai, com sistema administrativo para gerenciamento de 100% do conteúdo (textos, fotos, vídeos, áudios e vídeos), portal COVID-19, bem como hospedagem e manutenção de 200 contatos de e-mail (100 de espaço total), vinculados ao domínio www.inai.pr.gov.br.
CONTRATADA: INAI PUBLICAÇÕES E INFOMÁTICA LTDA.
CONTRATANTE: Município de Inai - PI.
Valor mensal: R\$ 4.000,00
Valor global: R\$ 5.200,00
Vigência: 12 meses
Data de assinatura: 04/04/2022
Ida Trevis - Prefeito Municipal
Paulo César Cardoso - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAI
Estado do Paraná
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 126/2022
Objeto: prestação de serviços especializados em manutenção de veículos e suporte de web site responsivo e personalizado para a Prefeitura Municipal de Inai, com sistema administrativo para gerenciamento de 100% do conteúdo (textos, fotos, vídeos, áudios e vídeos), portal COVID-19, bem como hospedagem e manutenção de 200 contatos de e-mail (100 de espaço total), vinculados ao domínio www.inai.pr.gov.br.
CONTRATADA: INAI PUBLICAÇÕES E INFOMÁTICA LTDA.
CONTRATANTE: Município de Inai - PI.
Valor mensal: R\$ 4.000,00
Valor global: R\$ 5.200,00
Vigência: 12 meses
Data de assinatura: 04/04/2022
Ida Trevis - Prefeito Municipal
Paulo César Cardoso - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAI
Estado do Paraná
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 124/2022
Objeto: prestação de serviços especializados em manutenção de veículos e suporte de web site responsivo e personalizado para a Prefeitura Municipal de Inai, com sistema administrativo para gerenciamento de 100% do conteúdo (textos, fotos, vídeos, áudios e vídeos), portal COVID-19, bem como hospedagem e manutenção de 200 contatos de e-mail (100 de espaço total), vinculados ao domínio www.inai.pr.gov.br.
CONTRATADA: INAI PUBLICAÇÕES E INFOMÁTICA LTDA.
CONTRATANTE: Município de Inai - PI.
Valor mensal: R\$ 4.000,00
Valor global: R\$ 5.200,00
Vigência: 12 meses
Data de assinatura: 04/04/2022
Ida Trevis - Prefeito Municipal
Paulo César Cardoso - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAI
Estado do Paraná
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 127/2022
Objeto: prestação de serviços especializados em manutenção de veículos e suporte de web site responsivo e personalizado para a Prefeitura Municipal de Inai, com sistema administrativo para gerenciamento de 100% do conteúdo (textos, fotos, vídeos, áudios e vídeos), portal COVID-19, bem como hospedagem e manutenção de 200 contatos de e-mail (100 de espaço total), vinculados ao domínio www.inai.pr.gov.br.
CONTRATADA: INAI PUBLICAÇÕES E INFOMÁTICA LTDA.
CONTRATANTE: Município de Inai - PI.
Valor mensal: R\$ 4.000,00
Valor global: R\$ 5.200,00
Vigência: 12 meses
Data de assinatura: 04/04/2022
Ida Trevis - Prefeito Municipal
Paulo César Cardoso - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAI
Estado do Paraná
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 125/2022
Objeto: prestação de serviços especializados em manutenção de veículos e suporte de web site responsivo e personalizado para a Prefeitura Municipal de Inai, com sistema administrativo para gerenciamento de 100% do conteúdo (textos, fotos, vídeos, áudios e vídeos), portal COVID-19, bem como hospedagem e manutenção de 200 contatos de e-mail (100 de espaço total), vinculados ao domínio www.inai.pr.gov.br.
CONTRATADA: INAI PUBLICAÇÕES E INFOMÁTICA LTDA.
CONTRATANTE: Município de Inai - PI.
Valor mensal: R\$ 4.000,00
Valor global: R\$ 5.200,00
Vigência: 12 meses
Data de assinatura: 04/04/2022
Ida Trevis - Prefeito Municipal
Paulo César Cardoso - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAI
Estado do Paraná
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 128/2022
Objeto: prestação de serviços especializados em manutenção de veículos e suporte de web site responsivo e personalizado para a Prefeitura Municipal de Inai, com sistema administrativo para gerenciamento de 100% do conteúdo (textos, fotos, vídeos, áudios e vídeos), portal COVID-19, bem como hospedagem e manutenção de 200 contatos de e-mail (100 de espaço total), vinculados ao domínio www.inai.pr.gov.br.
CONTRATADA: INAI PUBLICAÇÕES E INFOMÁTICA LTDA.
CONTRATANTE: Município de Inai - PI.
Valor mensal: R\$ 4.000,00
Valor global: R\$ 5.200,00
Vigência: 12 meses
Data de assinatura: 04/04/2022
Ida Trevis - Prefeito Municipal
Paulo César Cardoso - Representante legal

PONTA GROSSA CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL 1 OFÍCIO
Rua Frei Caneca, nº 120, Centro,
Município e Comarca de Ponta Grossa - Estado do Paraná.
Telefone 42 - 3224 - 0307

EDITAL DE PROCLAMAS
Faço saber que pretendem casar-se e apresentar-me os documentos exigidos pelo artigo 1525 nº I, II, IV e V do Código Civil Brasileiro.
ALISSON CESAR DONHAVALDES e MARIA LUIZA CEDRAN PAULINO
LUIZ MARCELO SOBOTUCKA e LUCIMARA BUENO
Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente para ser afixado em cartório, no lugar de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAI
Estado do Paraná
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 129/2022
Objeto: prestação de serviços especializados em manutenção de veículos e suporte de web site responsivo e personalizado para a Prefeitura Municipal de Inai, com sistema administrativo para gerenciamento de 100% do conteúdo (textos, fotos, vídeos, áudios e vídeos), portal COVID-19, bem como hospedagem e manutenção de 200 contatos de e-mail (100 de espaço total), vinculados ao domínio www.inai.pr.gov.br.
CONTRATADA: INAI PUBLICAÇÕES E INFOMÁTICA LTDA.
CONTRATANTE: Município de Inai - PI.
Valor mensal: R\$ 4.000,00
Valor global: R\$ 5.200,00
Vigência: 12 meses
Data de assinatura: 04/04/2022
Ida Trevis - Prefeito Municipal
Paulo César Cardoso - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 240, DE 04 DE ABRIL DE 2022.
Súmula: Institui a Comissão Especial de Análise e Seleção para o preenchimento de vagas de Cadeamento de Profissionais para Jardinagem e manutenção de Estações.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RESERVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial o artigo 6º, II, "b" da Lei Orgânica do Município de Reserva.
RESOLUÇÃO Nº. 1.
Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial de Análise e Seleção para o preenchimento de vagas de Cadeamento de Profissionais para Jardinagem e manutenção de Estações, representada pelo representante e publicação dos chamamentos, bem como acompanhamento, análise e julgamento dos processos.
Art. 2º Ficam nomeados os servidores: Thelma Rosane Hall, na qualidade de Presidente; Luan Nelson Grossi Junior, Pereira de Carvalho Nelskietz, José Ivan Ramo da Cruz e Renilda Carmem Machado na qualidade de Secretários. Os nomes citados são membros nomeados para a Comissão Especial de Análise e Seleção mencionada no artigo 1º.
Art. 3º Fica fixado o prazo de validade de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, em 04 de abril de 2022.

LUCAS MACHADO RIBEIRO
Prefeito do Município de Reserva

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 011/2022
PROCESSO Nº. 047/2022
OBJETO: Seleção de propostas visando à contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de materiais (ferramentas e materiais, nos termos da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote.
DATA: 20/04/2022 às 09h00min, LOCAL: Sala de Licitação e Leilões - RUA, Rua Benjamin Constant nº 340, Centro, Reserva/PR, no ato de abertura das propostas.
Interesses poderão ser manifestados até às 17h00min, no endereço eletrônico: www.reserva.pr.gov.br.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e suas anexos: Setor de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE INAI - PR, Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Inai - PR. Fone: (41) 3241-1222 - ramal 218 - site: www.inai.pr.gov.br.
Inai, 05 de abril de 2022.
Wilton Ademi Ferreira - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 012/2022
PROCESSO Nº. 048/2022
OBJETO: Seleção de propostas visando à contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de materiais (ferramentas e materiais, nos termos da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote.
DATA: 20/04/2022 às 09h00min, LOCAL: Sala de Licitação e Leilões - RUA, Rua Benjamin Constant nº 340, Centro, Reserva/PR, no ato de abertura das propostas.
Interesses poderão ser manifestados até às 17h00min, no endereço eletrônico: www.reserva.pr.gov.br.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e suas anexos: Setor de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE INAI - PR, Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Inai - PR. Fone: (41) 3241-1222 - ramal 218 - site: www.inai.pr.gov.br.
Inai, 05 de abril de 2022.
Wilton Ademi Ferreira - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 013/2022
PROCESSO Nº. 049/2022
OBJETO: Seleção de propostas visando à contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de materiais (ferramentas e materiais, nos termos da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote.
DATA: 20/04/2022 às 09h00min, LOCAL: Sala de Licitação e Leilões - RUA, Rua Benjamin Constant nº 340, Centro, Reserva/PR, no ato de abertura das propostas.
Interesses poderão ser manifestados até às 17h00min, no endereço eletrônico: www.reserva.pr.gov.br.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e suas anexos: Setor de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE INAI - PR, Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Inai - PR. Fone: (41) 3241-1222 - ramal 218 - site: www.inai.pr.gov.br.
Inai, 05 de abril de 2022.
Wilton Ademi Ferreira - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do Paraná
DECRETO Nº. 3417/2022.
Súmula: Altera o Edital Adicional Suplementar ao Edital de Licitação nº 01/2022, no que se refere ao valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) e às outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1192, de 16 de Dezembro de 1992, e da Lei Municipal nº 1192, de 16 de Dezembro de 2021 - LOA/2022.
DECRETO Nº. 3417/2022.
Art. 1º Fica alterado o Edital Adicional Suplementar ao Edital de Licitação nº 01/2022, no que se refere ao valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), para atender aos seguintes programas:
01 - GABINETE DO PREFEITO
02 - CHEFE DE GABINETE
04.112.0001.2002 - Gestão do Gabinete do Prefeito
4.4.90.52.90.01 - 2111 - Equipamentos e Material Permanente
TOTAL: R\$ 130.000,00
Art. 2º Ficam recursos para cobertura de crédito aberto na forma do artigo anterior, sendo os recursos resultantes de repasse de recursos por forma de recursos no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), de conformidade com o definido no Art. 43, Parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, como segue:
Prestação de Serviços de Arrecadação de Tributos - Convênio Nº 229/2022 - SPDI - R\$ 130.000,00
TOTAL: R\$ 130.000,00
Art. 3º Fica alterado o cronograma de desembolso o montante do crédito de arrecadação na seguinte forma:
Prest. 2111 - Convênio SPDI 229/2022

	JAN	FEV	MAR	ABR	
	MAI	JUN	JUL	AGO	TOTAL
	SPT	OUT	NOV	DEZ	
Atendimento Ad. das Cotas de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 130.000,00
Atendimento Ad. Conv. Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 130.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, em 01 de abril de 2022.

LUCAS MACHADO RIBEIRO
Prefeito do Município de Reserva
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do Paraná
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº. 115/2021
PRONTO ELETRÔNICO Nº. 002/2021
CONTRATADA: MODELO PREVISÃO LTDA INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 04.510.662/0001-26. OBJETO: REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DOS VALORES CONTRATUAIS.
LOTE 14 - COTA PRONTO ELETRÔNICO Nº. 1
ITEM SALDO LUR DESCRIÇÃO VALOR ANTERIOR VALOR REAJUSTADO
01 02 10N INDI 1000 X 20 TUBERIA ESTATUTÓRIA BARRACÃO DO RADIAL COM PROTEÇÃO DE SILTOS 2.580,00 2.463,20
LOTE 15 - COTA PRONTO ELETRÔNICO Nº. 2
ITEM SALDO LUR DESCRIÇÃO VALOR ANTERIOR VALOR REAJUSTADO
01 04 10N INDI 1000 X 20 TUBERIA ESTATUTÓRIA BARRACÃO DO RADIAL COM PROTEÇÃO DE SILTOS 1.324,00 1.248,30
PM 06/04/2022 - PREFEITO LUCAS MACHADO RIBEIRO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
Estado do Paraná

CHAMADA PÚBLICA Nº 010/2022
OBJETO: Credenciamento de serviços de Leilão Oficial, para proceder a leilão público de bens móveis inservíveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Prudentópolis-PR, considerados obsoletos, sucatados, irreparáveis, inservíveis, ociosos, de recuperação antieconômica.
PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: A comissão do Leilão, a ser paga pelos arrematantes, será até o limite de 5% sobre o lance do vencedor sobre o bem arrematado.
PROTOCOLO DO ENVELOPE: dia 07 de abril de 2022 até o dia 07 de abril de 2023.
DATA DE ABERTURA INICIAL: 04 de maio de 2022, às 08h30m, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Prudentópolis.
INFORMAÇÕES: As informações poderão ser obtidas no site www.prudentopolis.pr.gov.br, e também junto ao Depto de Licitação da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizada na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-PR, CEP 84400-000, fone (41) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

DECLARAÇÃO

DECLARO

Que foi afixado no Mural de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, no Mural da Câmara Municipal de Prudentópolis, bem como publicado no site oficial do município www.prudentopolis.pr.gov.br (05/04), e ainda no Diário Oficial do Município (05/04), no DOU (06/04) DIOE (06/04), Jornal da Manhã (07/04), o instrumento convocatório da Chamada Pública nº 010/2022 tendo por objeto o **Credenciamento de serviços de Leiloeiro Oficial, para proceder a leilão público de bens móveis inservíveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Prudentópolis-PR**, considerados obsoletos, sucateados, irrecuperáveis, inservíveis, ociosos, de recuperação antieconômica.

Prudentópolis, 13 de abril de 2022.

Andriele S. Lupepsa
Departamento de Licitações